



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1850, segunda-feira, 29 de novembro de 2021

DECRETO Nº 44.854, de 29 de novembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 1º de março de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2021, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Flávio Alexandre Oliveira Schwengber, matrícula 54.844, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011215828** e o código CRC **8FFCFD42**.

DECRETO Nº 44.899, de 29 de novembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dos artigos 13 e 38, da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de agosto de 2020, e do artigo 10, da Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 69.780.000,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.02.2.2185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	0.1.18	237	3.1.90	28.880.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.02.2.2185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	0.1.18	238	3.1.91	2.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.02.2.2185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	0.1.18	240	3.3.90	1.400.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.01.2.2172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	0.1.01	196	3.390	7.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.01.2.2170	Processos administrativos da educação infantil - SED	0.1.01	186	3.390	4.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.14.1.2054	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil CEIs - SED	0.1.01	46	4.4.90	15.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.14.1.2054	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil CEIs - SED	0.1.01	48	4.5.90	11.000.000,00
TOTAL							69.780.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.01.2.2172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	0.1.19	197	3.3.90	5.600.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.01.2.2172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	0.1.19	205	4.4.90	11.390.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.01.2.2170	Processos administrativos da educação infantil - SED	0.1.19	187	3.3.90	5.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.01.2.2170	Processos administrativos da educação infantil - SED	0.1.19	190	4.4.90	3.700.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.14.1.2055	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	0.1.19	57	4.4.90	930.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.07.2.2171	Ampliação de Vagas na Educação Infantil - SED	0.1.19	194	3.3.50	5.100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.14.1.2055	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	0.1.19	61	4.5.90	560.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.02.2.2183	Despesas com pessoal da sede - SED	0.1.01	228	3.1.90	12.700.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.02.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.01	231	3.1.90	12.200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.02.2.2182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	0.1.01	222	3.1.90	4.300.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.02.2.2185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	0.1.01	236	3.1.90	8.300.000,00
TOTAL							69.780.000,00

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 2º da presente lei, será realizado o remanejamento de recursos de fonte "0.1.19 - Transferências do FUNDEB" (aplicação em outras despesas da Educação Básica) para a fonte "0.1.18 - Transferências do FUNDEB" (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício); conforme determinado no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011226772** e o código CRC **E297992D**.

DECRETO Nº 44.855, de 29 de novembro de 2021.

Promove a reintegração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 68, incisos IX e XIII, ambos da Lei Orgânica do Município, com o art. 28, *caput*, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e em vista da decisão nos autos nº 5054717-96.2021.8.24.0000, RESOLVE:

Art. 1º Fica Silvana de Melo Santos, matrícula 25.521, reintegrado ao cargo de Assistente Social na Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 26 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011217271** e o código CRC **3F2749D6**.

DECRETO N° 44.888, de 29 de novembro de 2021.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Campigotto Imóveis LTDA, localizada na Rua Gotthard Kaesemodel, Bairro Anita Garibaldi.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Campigotto Imóveis LTDA, ou de quem de direito, destinada para a implantação de um Centro de Educação Infantil, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 9.588,60m², situado na Rua Gotthard Kaesemodel, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 32.444, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.20.02.37.929.000."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011221350** e o código CRC **2808B877**.

DECRETO N° 44.856, de 29 de novembro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de março de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2021, com base no inciso II, do artigo 2° da lei citada:

- **Thyago Barroso Costa Santos**, matrícula 54.845, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011217548** e o código CRC **5459A26C**.

DECRETO N° 44.901, de 29 de novembro de 2021.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68,

inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de agosto de 2020, e da Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS - Secretaria de Saúde - SES e Hospital Municipal São José - HMSJ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.2.2.2301	Despesas com pessoal - SES	102	539	3.1.90	4.000.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.2.2.2361	Despesa com pessoal - Atenção Básica - SES	102	770	3.1.90	45.000.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.2.2.2362	Despesa com pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	102	776	3.1.90	25.000.000,00
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.2305	Despesas com pessoal - HMSJ	102	551	3.1.90	2.000.000,00
TOTAL							76.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.122.2.2.2217	Despesas com pessoal / Valorização do servidor-Benefícios - SGP	100	330	3.1.90	4.500.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.122.2.2.2217	Despesas com pessoal / Valorização do servidor-Benefícios - SGP	100	331	3.1.91	2.400.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.122.2.2.2217	Despesas com pessoal / Valorização do servidor-Benefícios - SGP	100	332	3.3.90	2.700.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.331.2.2.2366	Valorização do servidor - Saúde do Servidor - SGP	100	799	3.3.90	200.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	4.331.2.2.2366	Valorização do servidor - Saúde do Servidor - SGP	100	800	4.4.90	250.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.182.2.2.2223	Despesas com pessoal - SEPROT	100	355	3.1.90	3.100.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.182.2.2.2223	Despesas com pessoal - SEPROT	100	356	3.1.91	1.480.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.182.2.2.2223	Despesas com pessoal - SEPROT	100	357	3.3.90	800.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.2.2.2163	Despesas com pessoal - SAP	100	163	3.1.90	2.000.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.2.2.2163	Despesas com pessoal - SAP	100	164	3.1.91	800.000,00
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	8.243.2.2.2205	Despesas com pessoal dos conselhos tutelares - SAS	100	304	3.1.90	500.000,00
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	8.244.2.2.2204	Despesas com pessoal - SAS	100	301	3.1.90	1.500.000,00
9001	Secretaria de Assistência	8.244.2.2.2204	Despesas com pessoal - SAS	100	302	3.1.91	1.000.000,00

	Social - SAS		peçoai - SAS				
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.2.2.2266	Despesas com pessoal - Cultura - SECULT	100	452	3.1.90	2.000.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.2.2.2266	Despesas com pessoal - Cultura - SECULT	100	453	3.1.91	550.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.122.2.2.2181	Despesas com Pessoal Biblioteca Pública - SED	100	219	3.1.90	2.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.122.2.2.2181	Despesas com Pessoal Biblioteca Pública - SED	100	220	3.1.91	850.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.122.2.2.2181	Despesas com Pessoal Biblioteca Pública - SED	100	221	3.3.90	450.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.363.2.2.2168	Despesas com pessoal - Educação Profissional Inicial - SED	100	180	3.1.90	5.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.363.2.2.2168	Despesas com pessoal - Educação Profissional Inicial - SED	100	181	3.1.91	850.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.363.2.2.2168	Despesas com pessoal - Educação Profissional Inicial - SED	100	182	3.3.90	350.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	4.122.2.2.2166	Despesas com pessoal - SEFAZ	100	175	3.1.90	1.500.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	4.122.2.2.2166	Despesas com pessoal - SEFAZ	100	176	3.1.91	1.200.000,00
10001	Secretaria de Habitação - SEHAB	16.482.2.2.2210	Despesas com pessoal - SEHAB	100	319	3.1.90	700.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.2.2.2195	Despesas com pessoal - SEINFRA	100	274	3.1.90	3.800.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.2.2.2195	Despesas com pessoal - SEINFRA	100	275	3.1.91	500.000,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.122.2.2.2262	Despesas com pessoal - SESPORTE	100	434	3.1.90	1.000.000,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.122.2.2.2262	Despesas com pessoal - SESPORTE	100	435	3.1.91	250.000,00
	Subprefeitura da		Despesas com				

63001	Região Centro-Norte - SPCN	15.122.2.2.2228	Despesas com pessoal - SPCN	100	367	3.1.90	750.000,00
63001	Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN	15.122.2.2.2228	Despesas com pessoal - SPCN	100	368	3.1.91	80.000,00
64001	Subprefeitura da Região Leste - SPL	15.122.2.2.2231	Despesas com pessoal - SPL	100	374	3.1.90	500.000,00
64001	Subprefeitura da Região Leste - SPL	15.122.2.2.2231	Despesas com pessoal - SPL	100	375	3.1.91	75.000,00
65001	Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE	15.122.2.2.2234	Despesas com pessoal - SPNE	100	381	3.1.90	950.000,00
65001	Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE	15.122.2.2.2234	Despesas com pessoal - SPNE	100	382	3.1.91	110.000,00
65001	Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE	15.122.2.2.2234	Despesas com pessoal - SPNE	100	383	3.3.90	50.000,00
66001	Subprefeitura da Região Oeste - SPO	15.122.2.2.2237	Despesas com pessoal - SPO	100	388	3.1.90	950.000,00
66001	Subprefeitura da Região Oeste - SPO	15.122.2.2.2237	Despesas com pessoal - SPO	100	389	3.1.91	110.000,00
67001	Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE	15.122.2.2.2240	Despesas com pessoal - SPSE	100	395	3.1.90	200.000,00
67001	Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE	15.122.2.2.2240	Despesas com pessoal - SPSE	100	396	3.1.91	70.000,00
68001	Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO	15.122.2.2.2243	Despesas com pessoal - SPSO	100	402	3.1.90	700.000,00
68001	Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO	15.122.2.2.2243	Despesas com pessoal - SPSO	100	403	3.1.91	150.000,00
69001	Subprefeitura da Região Sul - SPS	15.122.2.2.2246	Despesas com pessoal - SPS	100	409	3.1.90	500.000,00
69001	Subprefeitura da Região Sul - SPS	15.122.2.2.2246	Despesas com pessoal - SPS	100	410	3.1.91	100.000,00
70001	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP	15.122.2.2.2249	Despesas com pessoal - SPP	100	416	3.1.90	1.200.000,00
70001	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP	15.122.2.2.2249	Despesas com pessoal - SPP	100	417	3.1.91	160.000,00
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.122.2.2.2281	Despesas com pessoal - SEPUD	100	482	3.1.90	350.000,00
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e	15.122.2.2.2281	Despesas com	100	482	3.1.91	200.000,00

70001	Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.122.2.2.2281	pessoal - SEPUD	100	483	3.1.91	300.000,00
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.122.2.2.2281	Despesas com pessoal - SEPUD	100	484	3.3.90	400.000,00
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	6.122.2.2.2349	Despesas com pessoal - DETRANS	100	687	3.1.91	400.000,00
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	6.122.2.2.2349	Despesas com pessoal - DETRANS	100	686	3.1.90	250.000,00
2001	Gabinete do Prefeito - GAP	4.122.2.2.2152	Despesas com pessoal - GAP	100	143	3.1.90	60.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.2.2.2358	Despesas com pessoal - Meio Ambiente - SAMA	100	763	3.1.91	450.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	20.122.2.2.2359	Despesas com pessoal - Agricultura - SAMA	100	766	3.1.91	150.000,00
57001	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.122.2.2.2213	Despesas com pessoal - SECOM	100	325	3.1.90	450.000,00
57001	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.122.2.2.2213	Despesas com pessoal - SECOM	100	326	3.1.91	130.000,00
10001	Secretaria de Habitação - SEHAB	16.482.2.2.2210	Despesas com pessoal - SEHAB	100	320	3.1.91	50.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.364.7.2.2180	Repasse a UNIVILLE - SED	100	218	3.3.50	950.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.1.2.2190	Processos administrativos - SEINFRA	100	251	3.3.90	905.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.14.2.2189	Manutenção da oficina de veículos e equipamentos - SEINFRA	100	248	4.4.90	200.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.14.2.2191	Artefatos de concreto - SEINFRA	100	255	4.4.90	500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.14.2.2192	Zeladoria pública - SEINFRA	100	256	4.4.90	200.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana -	15.451.14.2.2192	Zeladoria pública - SEINFRA	100	259	3.3.90	3.000.000,00

	SEINFRA						
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.15.1.2059	Obras de pavimentação - SEINFRA	100	72	4.4.90	1.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.15.1.2060	Obras de artes especiais e macrodrenagem - SEINFRA	100	80	4.4.90	2.500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.15.1.2062	Obras e instalações públicas - SEINFRA	100	103	3.3.90	500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.11.2.2194	Gestão da limpeza urbana - SEINFRA	100	270	3.3.90	300.000,00
57001	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.131.4.2.2212	Divulgação de ações de Governo - SECOM	100	324	3.3.90	2.700.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.182.12.2.2224	Gestão da vigilância - SEPROT	100	358	3.3.90	1.000.000,00
63001	Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN	15.451.14.2.2227	Zeladoria pública - SPCN	100	365	3.3.90	950.000,00
64001	Subprefeitura da Região Leste - SPL	15.451.14.2.2230	Zeladoria pública - SPL	100	372	3.3.90	1.900.000,00
65001	Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE	15.451.14.2.2233	Zeladoria pública - SPNE	100	379	3.3.90	1.530.000,00
66001	Subprefeitura da Região Oeste - SPO	15.451.14.2.2236	Zeladoria pública - SPO	100	386	3.3.90	1.400.000,00
67001	Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE	15.451.14.2.2239	Zeladoria pública - SPSE	100	393	3.3.90	500.000,00
68001	Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO	15.451.14.2.2242	Zeladoria pública - SPSO	100	400	3.3.90	1.100.000,00
69001	Subprefeitura da Região Sul - SPS	15.451.14.2.2245	Zeladoria pública - SPS	100	407	3.3.90	350.000,00
70001	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP	15.451.14.2.2248	Zeladoria pública - SPP	100	414	3.3.90	100.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.122.1.2.2263	Processos administrativos - SECULT	100	437	3.3.90	500.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.9.2.2268	Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - SECULT	100	458	3.3.90	450.000,00

74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	23.695.9.2.2269	Desenvolvimento do turismo em Joinville - SECULT	100	470	3.3.90	500.000,00
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.127.15.2.2278	Elaboração de minutas de PL complementares e planos específicos – SEPUD	100	478	3.3.90	90.000,00
36001	Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC	13.392.9.2.2309	Fomento cultural - FMIC	100	563	3.3.90	1.000.000,00
TOTAL							76.000.000,00

Art. 3º Em atendimento ao art. 2º da presente lei, será realizado o remanejamento de recursos próprios de fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários para a sua fonte derivada 0.1.02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde; conforme determinado no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011226901** e o código CRC **91C9D1A5**.

DECRETO Nº 44.890, de 29 de novembro de 2021.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Renato Diego Marconato e Vandriely Aparecida Muraro Marconato, localizada na Rua dos Aimorés, Bairro Petrópolis.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "g", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alíneas "g" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Renato Diego Marconato e Vandriely Aparecida Muraro Marconato, ou de quem de direito, destinada à instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário das Bacias 8.1 e 9, Hidráulico de Estação Elevatória da Bacia 8.1-Sub Bacia 33-EE 8.1.14, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 405,18m², situado na rua dos Aimorés, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 49.318, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.10.25.75.3224.0000."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011221443** e o código CRC **80D1E001**.

DECRETO Nº 44.895, de 29 de novembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de março de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2021, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Iury Maruchi Gonçalves, matrícula 54.846, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011225229** e o código CRC **1162A616**.

DECRETO Nº 44.896, de 29 de novembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de março de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2021, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Vítor Vieira Piseta, matrícula 54.847, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011225260** e o código CRC **C5364DAC**.

DECRETO Nº 44.894, de 29 de novembro de 2021.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Sandra de Fátima Triques e Tiago Moacir Triques, localizada na Rua Colon, Bairro Glória.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Sandra de Fátima Triques e Tiago Moacir Triques, ou de quem de direito, destinada para implantação de um Centro de Educação Infantil, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 249,00m², situado na rua Colon, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 12.256, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.20.12.83.2383.000."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011221555** e o código CRC **AC44A39B**.

DECRETO Nº 44.891, de 29 de novembro de 2021.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de CRM PARTICIPAÇÕES LTDA, localizada na Rua Doutor João Colin, esquina com a Rua Padre Antonio Vieira.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de CRM Participações LTDA, ou de quem de direito, destinada a obra de arruamento para alargamento da Rua Padre Antonio Vieira, possuindo a seguinte descrição:

"Um terreno de formato irregular, situado neste Município de Joinville na Rua Doutor João Colin, 1.872 esquina com a Rua Padre Antônio Vieira, no Bairro América, com as seguintes medidas e confrontações:- fazendo frente a OESTE, partindo do vértice V2 de coordenadas UTM (E=714.770,8949 e N=7.091.097,3201), seguindo com um azimute de 355°24'13" e uma distância de 9,87 metros, até o vértice V3 de coordenadas UTM (E=714.770,1042 e N=7.091.107,1555), confrontando-se com a Rua Doutor João Colin; a NORTE, partindo do vértice V3, seguindo com um azimute de 85°13'00" e uma distância de 56,00 metros, até o vértice V4 de coordenadas UTM (E=714.825, 9007 e N=7.091.111,8245), confrontando-se com o leito da Rua Padre Antônio Vieira; a LESTE, partindo do vértice V4, seguindo com um azimute de 176°14'30" e uma distância de 5,00 metros até o vértice V5 de coordenadas UTM (E=714.826,2282 e N=7.091.106,8390), confrontando-se com o leito da Rua Padre Antônio Vieira; a SUL, partindo do vértice V5, seguindo com um azimute de 266°29'26" e uma distância de 49,81 metros, até o vértice V8 de coordenadas UTM (E=714.776,5083 e N=7.091.103,7897); a SUDESTE, partindo do vértice V8, seguindo com azimute de 220°56'48" e uma distancia em curva de 9,54 metros, parte do desenvolvimento de uma circunferência de raio

igual a 6,00 metros até o vértice V2 de coordenadas UTM (E=714.770,8949 e N=7.091.097,3201), estas duas últimas linhas confrontando-se com a área 02 - remanescente de propriedade da CRM Participações Ltda; perfazendo uma área total de A=248,74 m², fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; **contendo uma área de 248,74m²** (duzentos e quarenta e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte da Matrícula n. 123.019 da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição cadastral n° 13.20.43.38.0090.000"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n° 17.176, de 14 de outubro de 2010.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011221481** e o código CRC **2D528E34**.

DECRETO N° 44.852, de 26 de novembro de 2021.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 29 de novembro de 2021:

- Luiza Roberta Schneider, matrícula 40.949, do cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011208220** e o código CRC **BE339700**.

DECRETO Nº 44.897, de 29 de novembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dos artigos 13 e 38, da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de agosto de 2020, e do artigo 10, da Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 608.347,33 (seiscentos e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

Unidade Orçamentária	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.244.02.2.2204	Despesas com pessoal - SAS	352	xxx	3.1.90	608.347,33
TOTAL							608.347,33

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.244.08.2.2197	Bloco de Proteção Social Básica - SAS	352	938	3.3.90	608.347,33
TOTAL							608.347,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011226730** e o código CRC **50357FAF**.

DECRETO Nº 44.889, de 29 de novembro de 2021.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de MEFIG Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizada nas Ruas Cidade de Foz Iguaçu e Professor Avelino Marcante, bairro Ulisses Guimarães.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis de propriedade de MEFIG Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou de quem de direito, cujas áreas serão destinadas para implantação de um Centro de Educação Infantil, possuindo a seguinte descrição:

I - Lote 07, da Quadra 25, do Loteamento 574, situado na rua Cidade de Foz Iguaçu com Professor Avelino Marcante, bairro Ulisses Guimarães, com área total de 360,00m²; cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 9.223, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, possuindo a inscrição imobiliária municipal n. 13.11.42.81.373 0010107418;

II - Lote 08, da Quadra 25, do Loteamento 574, situado na rua Cidade de Foz Iguaçu com Professor Avelino Marcante, bairro Ulisses Guimarães, com área total de 360,00m²; cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 9.223, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, possuindo a inscrição imobiliária municipal n. 13.11.42.81.104 0010107459;

III - Lote 09, da Quadra 25, do Loteamento 574, situado na rua Cidade de Foz Iguaçu com Professor Avelino Marcante, bairro Ulisses Guimarães, com área total de 360,00m²; cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 9.223, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, possuindo a inscrição imobiliária municipal n. 13.11.42.81.361 0010107474;

IV - Lote 10, da Quadra 25, do Loteamento 574, situado na rua Cidade de Foz Iguaçu com Professor Avelino Marcante, bairro Ulisses Guimarães, com área total de 360,00m²; cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 9.223, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, possuindo a inscrição imobiliária municipal n. 13.11.42.81.116 0010107482;

V - Lote 11, da Quadra 25, do Loteamento 574, situado na rua Cidade de Foz Iguaçu com Professor Avelino Marcante, bairro Ulisses Guimarães, com área total de 360,00m²; cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 9.223, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, possuindo a inscrição imobiliária municipal n. 13.11.42.81.349 0010107501;

VI - Lote 12, da Quadra 25, do Loteamento 574, situado na rua Cidade de Foz Iguaçu com Professor Avelino Marcante, bairro Ulisses Guimarães, com área total de 360,00m²; cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 9.223, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, possuindo a inscrição imobiliária municipal n. 13.11.42.81.128 0010107511;

VII - Lote 13, da Quadra 25, do Loteamento 574, situado na rua Cidade de Foz Iguaçu com Professor Avelino Marcante, bairro Ulisses Guimarães, com área total de 360,00m²; cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 9.223, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, possuindo a inscrição imobiliária municipal n. 13.11.42.81.337 0010107524;

VIII - Lote 14, da Quadra 25, do Loteamento 574, situado na rua Cidade de Foz Iguaçu com Professor Avelino Marcante, bairro Ulisses Guimarães, com área total de 360,00m²; cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 9.223, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, possuindo a inscrição imobiliária municipal n. 13.11.42.81.140 0010107546;

IX - Lote 15, da Quadra 25, do Loteamento 574, situado na rua Cidade de Foz

Iguaçu com Professor Avelino Marcante, bairro Ulisses Guimarães, com área total de 360,00m²; cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 9.223, do Cartório de Registro de Imóveis da 3^a Circunscrição desta Comarca, possuindo a inscrição imobiliária municipal n 13.11.42.81.325 0010107559;

X - Lote 17, da Quadra 25, do Loteamento 574, situado na rua Cidade de Foz Iguaçu com Professor Avelino Marcante, bairro Ulisses Guimarães, com área total de 360,00m²; cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 9.223, do Cartório de Registro de Imóveis da 3^a Circunscrição desta Comarca, possuindo a inscrição imobiliária municipal n 13.11.42.81.313 0010107583;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011221420** e o código CRC **817BF4E0**.

DECRETO Nº 44.850, de 26 de novembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 1º de março de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2021, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Thiago Raphael Oliveira Costa, matrícula 54.842, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011207019** e o código CRC **54E0F7E0**.

DECRETO Nº 44.900, de 29 de novembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dos artigos 13 e 38, da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de agosto de 2020, e do artigo 10, da Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 42.400.000,00 (quarenta e dois milhões e quatrocentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.3.0.2001	Gestão da Dívida pública - SEFAZ	0.1.00	9	4.6.90	7.100.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.3.0.2001	Gestão da Dívida pública - SEFAZ	0.1.05	8	3.3.91	7.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.3.0.2001	Gestão da Dívida pública - SEFAZ	0.1.00	11	3.1.91	4.700.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.3.0.2001	Gestão da Dívida pública - SEFAZ	0.1.00	5	3.2.90	500.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.3.0.2001	Gestão da Dívida pública - SEFAZ	0.1.00	6	3.2.91	300.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.3.0.2001	Gestão da Dívida pública - SEFAZ	0.1.00	7	3.3.91	2.500.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.3.0.2001	Gestão da Dívida pública - SEFAZ	0.1.00	10	4.6.91	2.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.846.3.0.2002	Processos judiciais - SEFAZ	0.1.00	13	3.3.90	16.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.845.3.0.2000	PASEP - SEFAZ	0.1.00	1	3.3.90	2.300.000,00
TOTAL							42.400.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.1.2.2158	Processos administrativos - SAP	0.1.00	153	3.3.90	3.500.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.1.2.2164	Gestão de água, luz e telefone - SAP	0.1.00	166	3.3.90	3.500.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.126.5.2.2157	Modernização da Gestão - SAP	0.1.00	152	4.4.90	800.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.126.5.2.2161	Gestão do sistema de informação - SAP	0.1.00	160	3.3.90	500.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.126.5.2.2161	Gestão do sistema de informação - SAP	0.1.00	161	4.4.90	1.000.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.131.4.2.2162	Divulgação de atos oficiais - SAP	0.1.00	162	3.3.90	500.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.14.1.2052	Construção, reforma e ampliação na Administração - SAP	0.1.00	35	4.4.90	900.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	4.123.1.2.2165	Processos administrativos - SEFAZ	0.1.00	172	4.4.90	250.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	4.123.1.2.2165	Processos administrativos - SEFAZ	0.1.00	174	3.3.91	350.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.1.2.2190	Processos administrativos - SEINFRA	0.1.00	251	3.3.90	4.500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.14.2.2187	Desapropriações - SEINFRA	0.1.00	244	4.5.90	7.500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.14.2.2192	Zeladoria pública - SEINFRA	0.1.00	259	3.3.90	1.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.15.1.2059	Obras de pavimentação - SEINFRA	0.1.00	72	4.4.90	1.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.15.1.2060	Obras de artes especiais e macrodrenagem - SEINFRA	0.1.00	80	4.4.90	2.500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.453.14.1.2061	Transporte e tráfego urbano - SEINFRA	0.1.00	89	4.4.90	500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	26.782.14.2.2188	Gestão da Rodoviária - SEINFRA	0.1.00	246	3.3.90	450.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	26.782.14.2.2188	Gestão da Rodoviária - SEINFRA	0.1.00	247	4.4.90	350.000,00
5700	Secretaria de Comunicação -	24.122.1.2.2211	Processos administrativos -	0.1.00	322	3.3.90	350.000,00

	SECOM		SECOM				
5700	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.131.4.2.2212	Divulgação de ações de Governo - SECOM	0.1.00	324	3.3.90	1.300.000,00
6000	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.182.1.2.2220	Processos administrativos - SEPROT	0.1.00	338	3.3.90	500.000,00
6000	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.182.12.2.2224	Gestão da vigilância - SEPROT	0.1.00	358	3.3.90	150.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.15.1.2051	Projeto Viva Cidade - SAP	2.1.00	32	4.4.90	2.000.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.15.1.2053	Programa Eixo Ecológico Leste - SAP	4.1.00	38	4.4.90	300.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.15.1.2059	Obras de pavimentação - SEINFRA	4.1.00	76	4.4.90	800.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.15.1.2063	Programa Eixo Ecológico Leste - SEINFRA	4.1.00	109	4.4.90	2.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.15.1.2063	Programa Eixo Ecológico Leste - SEINFRA	4.1.00	110	3.3.90	100.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.15.1.2064	Projeto Viva Cidade - SEINFRA	2.1.00	113	4.4.90	500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.15.1.2064	Projeto Viva Cidade - SEINFRA	2.1.00	115	3.3.90	2.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.11.2.2194	Gestão da limpeza urbana - SEINFRA	4.1.00	269	4.4.90	200.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.11.2.2194	Gestão da limpeza urbana - SEINFRA	4.1.00	273	3.3.90	100.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.453.14.1.2061	Transporte e tráfego urbano - SEINFRA	4.1.00	92	4.4.90	3.000.000,00
TOTAL							42.400.000,00

Art. 3º Em atendimento ao que estabelece o art. 2º da presente Lei, será realizado o ajuste de recursos próprios de fonte "0.1.00 - Recursos Ordinários"; "2.1.00 - Contrapartida Operação de Crédito Externa" e "4.1.00 - Recursos de Contrapartida de Outros Empréstimos", para a sua fonte derivada "0.1.05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS" e para a própria fonte "0.1.00 - Recursos Ordinários", conforme determinado no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011226808** e o código CRC **A4C38546**.

DECRETO Nº 44.846, de 25 de novembro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de dezembro de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2021, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Lucas Andrei Muehlbauer, matrícula 54.841, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011193958** e o código CRC **F89055C1**.

DECRETO Nº 44.892, de 29 de novembro de 2021.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Neusa Aparecida Truchinski, localizada na Rua Magdalena Tagliaferro, Bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "g", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "g", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Neusa Aparecida Truchinski, ou de quem de direito, destinada à instalação da Estação Elevatória de Esgoto da sub-bacia O (EEE-O), do Sistema de Esgotamento Sanitário Vila Nova (SES Vila Nova), possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 360,00m², situado na rua Magdalena Tagliaferro, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 53.395, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 09.23.24.16.3101.000."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011221510** e o código CRC **B19D053E**.

DECRETO Nº 44.845, de 25 de novembro de 2021.

Readaptação de servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 26, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

Decreta:

Art. 1º Fica provido por readaptação, no cargo informado e com o respectivo padrão de vencimento:

- Tatiane Andrade Vieira, matrícula 32.775, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem **001/9/G**, a partir de 16 de novembro de 2021.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011193907** e o código CRC **E2E7CB12**.

DECRETO Nº 44.898, de 29 de novembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, §1º, da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de agosto de 2020, e do artigo 8º, da Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.904.090,68 (vinte e dois milhões, novecentos e quatro mil, noventa reais e sessenta e oito centavos), para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos / Atividades	Fonte de Recursos	CR	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2291	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.38	517	3.3.50	R\$ 10.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2291	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.38	514	3.3.91	R\$ 7.600.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2290	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.2.38	505	3.3.90	R\$ 5.295.090,68
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2290	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.2.38	XXX	3.3.71	R\$ 9.000,00
TOTAL							R\$ 22.904.090,68

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso e tendência de excesso de arrecadação na fonte de recursos 0.2.38, provenientes das transferências da União para custeio mensal do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os valores de tendência de excesso de arrecadação somente serão comprometidos após o efetivo ingresso dos recursos junto ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011226759** e o código CRC **19E78037**.

DECRETO Nº 44.893, de 29 de novembro de 2021.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Alido Bonessi e Lourdes Bonessi, localizada na Rua Gotthard Kaesemodel, Bairro Anita Garibaldi.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Alido Bonessi e Lourdes Bonessi, ou de quem de direito, destinada para implantação de um Centro de Educação Infantil, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 1.025,00m², situado na rua Gotthard Kaesemodel, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 445, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.20.02.37.917.000."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011221529** e o código CRC **BCCE76FB**.

DECRETO Nº 44.853 de 29 de novembro de 2021

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de março de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2021, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Vanessa Baschiroto Alexandre, matrícula 54.843, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011215664** e o código CRC **B6AE13FA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 263/2021/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **TERCEIRA AVALIAÇÃO** de desempenho no estágio probatório do servidor **ELISE BURMEISTEIR**, matrícula **50.484**, os servidores:

Cristiana Ferreira Freitas da Rosa, matrícula **18.762**, indicação dos servidores da área;

Fernanda Moreira Alves, matrícula **52.769**, indicação dos servidores da área;

Jadir Fagundes Machado, matrícula **33.622**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Edna Campigoto Duarte, matrícula **23.468**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011196663** e o código CRC **3FDFC553**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE**Portaria 265/2021/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da **SEGUNDA AVALIAÇÃO** de desempenho no estágio probatório do servidor **Nilza C de Valor Gonçalves Wilhelmsen**, matrícula **50.882**, os servidores:

Rosimeri Gneiper, matrícula **18.000**, indicação dos servidores da área;

Olavo Alves Fagundes, matrícula **47.296**, indicação dos servidores da área;

Sadani Regina Laufer Fernandes, matrícula **48.926**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Maristela Mello de Aguir, matrícula **27.780**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º Revogar a Portaria 153/2021/NGP-GAB, de 30/04/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010927444** e o código CRC **6A9BC347**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 985/2021 - SED.GAB**

Joinville, 29 de novembro de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Angelica dos Santos de Oliveira**, matrícula **23887** e **Suelen Flores de Souza Correa**, matrícula **46783**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Susana Cercal de Nascimento**, matrícula **41125** e **Evelise Pacífico de Souza**, matrícula **17678**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor **Rodrigo Eduardo Manske**, matrícula **50306**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011211551** e o código CRC **6AD1A260**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 330/2021

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições e, considerando o Decreto nº 43.943, de 27 de agosto de 2021, que autoriza a realização dos atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, resolve:

Determinar a continuidade do **Processo Administrativo Disciplinar nº 63/18**, conforme solicitação da Comissão Processante por meio do Memorando nº 0011148304.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 29/11/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011170333** e o código CRC **4C30A71B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 326/2021/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Ana Cristina Stall, Matrícula 36293, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011129376** e o código CRC **A482BFB1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 325/2021/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Dalmacia Dionizio de Souza, Matrícula 37523, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011129187** e o código CRC **2C88AE70**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 327/2021/SMS

Designar servidores para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração n.º 025/2018/PMJ celebrado entre o Banco de Olhos de Joinville e a Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907, de 26 de agosto de 2021; e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração n.º 025/2018/PMJ celebrado com o Banco de Olhos de Joinville:

I - Setor de Controle e Avaliação:

- a) Adenilson Juarez Borges - Matrícula 48.134
- b) Willian Alves de Lima, Matrícula 46.772.
- c) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula: 17.630;

d) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424.

e) Allan Abuabara 31.689.

II - Hospital Municipal São José:

a) Ivonei Bittencourt, Matrícula 69.044.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento dos planos operativos;

III - Fiscalizar e apurar os valores repassados para a entidade parceira;

IV - Acompanhar e atestar a execução do objeto da parceria;

V - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações dos planos operativos, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas; e

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações estipuladas no termo de colaboração;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de colaboração; e

IV - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

Art. 4º Deverão ser observadas pela comissão de avaliação e monitoramento, no exercício de suas atribuições, a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou as complementarem, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, vez que o rol elencado não é taxativo e outras obrigações, porventura, poderão ser designadas para a correta execução das atividades do Termo de Colaboração n.º 025/2018/PMJ.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 073/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011129905** e o código CRC **690BCCB1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 328/2021/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de Credenciamento Universal de Laboratórios de Análises Clínicas.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907, de 26 de agosto de 2021; e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de Credenciamento Universal de Laboratórios de Análises Clínicas:

I - Unidade de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal:

- a) Ana Cláudia Frantz Schuch - Matrícula 53.373 - Titular;
- b) Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre - Matrícula 45.145 - Titular;
- c) Rita Aparecida de Benedicts - Matrícula 42.399 - Titular;
- d) Thaís Oliveira Santana - Matrícula 48.597 - Titular;
- e) Elza Caroline Steffen - Matrícula 37.385 - Suplente;
- f) Marcelo Eduardo Von Zeska Kress - Matrícula 28.902 - Suplente.

II - Unidade de Controle e Avaliação:

- a) Cleuza Cecillio da Rosa - Matrícula 40.571 - Titular;
- b) Jocelita Cardozo Colagrande - Matrícula 17.630 - Titular;
- c) Willian Alves de Lima - Matrícula 46.772 - Titular;
- d) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla - Matrícula 47.424 - Suplente;
- e) Allan Abuabara - Matrícula 31.689 - Suplente;
- f) Darlan Marques - Matrícula 38.532 - Suplente.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Os servidores designados no inciso I do artigo 1º, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente.

Art. 4º Os servidores designados no inciso II do artigo 1º, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao

serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais.

Art. 5º Para as atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se expressamente a Portaria nº 292/2021/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011145445** e o código CRC **03540F96**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 323/2021/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de anatomia patológica e citopatologia das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Joinville

O Secretário de Saúde, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de anatomia patológica e cito patologia das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Unidade de Serviços Especiais

- a) Joelma de Oliveira - Matrícula 33.890 - Titular;
- b) Patrícia Coppi Bento - Matrícula 22.672 - Suplente.

II - Atenção Primária

- a) Heloisa Hoffmann - Matrícula 52.556 - Titular;
- b) Luiza Helena Cardoso dos Santos - Matrícula 83.600 - Titular;
- c) Jaqueline Fornari - Matrícula 48.507 - Titular;
- d) Gabriela Neves Buch - Matrícula 47.161 - Suplente;

- e) Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau - Matrícula 27.284 - Suplente;
- f) Fernando Izidoro - Matrícula 49.604 - Suplente.

III - Unidade de Regulação

- a) Sadani Regina Laufer Fernandes - matrícula 48.926 - Titular;
- b) Maristela Mello de Aguiar - matrícula 27.780 - Titular;
- c) Aline Michels May do Rosário - matrícula 42.208 - Titular;
- d) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla - matrícula 47.424 - Suplente.

IV - Área de Controle e Avaliação

- a) Cleuza Cecillio da Rosa - Matrícula 40.571 - Titular .
- b) Willian Alves de Lima - Matrícula 46.772 - Titular;
- c) Jocelita Cardozo Colagrande - Matrícula 17.630 - Titular;
- d) Franciane Vieira de Melo - Matrícula 49.025 - Suplente;
- e) Allan Abuabara - Matrícula 31.689 - Suplente.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Os servidores designados no artigo 1º, nas alíneas "a" e "b" do inciso I, alíneas "a", "b" e "c" do inciso II e alíneas "a", "b" e "c" do inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso IV, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 5º Para as atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se expressamente a Portaria n.º 182/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011128583** e o código CRC **0C5C9093**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 389/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Jair de Assis Borges**, matrícula **90.799**, os servidores:

Eliana do Socorro Coutinho Dias, matrícula **91.722**, indicação dos servidores da área;

Marianne Ravache, matrícula **49.873**, indicação dos servidores da área;

Arnoldo Boege Junior, matrícula **70.211**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Adriana Antonia de Oliveira, matrícula **91.622**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Fica revogada a Portaria 292/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 29/11/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011196490** e o código CRC **E891D3EE**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE**Portaria 388/2021**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Eliene Novais dos Santos**, matrícula **92.988**, os servidores:

Sabryna Vilela Entholzer, matrícula **91.155**, indicada pelos servidores da área;

Marciane Ferronato, matrícula **84.355**, indicada pelos servidores da área;

Enilde Sprung, matrícula **61.922**, indicada pelos servidores da área;

Jucilene de Oliveira Pereira da Costa, matrícula **79.188**, indicada pelo dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 29/11/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011196485** e o código CRC **6C838F4F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 288/2021****Designa substituto**

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar, a contar de 26 de novembro de 2021, a servidora Temi Cristina Maes para, em substituição ao titular Laercio Doalcei Henning, exercer a Função Gratificada de Subprodutor Administrativo (FG I), durante o período de licença para tratamento de saúde e férias do titular, conforme prevê e autoriza o art. 41 da Lei Complementar nº 266/2008.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 26 de novembro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011210120** e o código CRC **E223664E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 986/2021 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Deputado Pedro Paulo Hings Colin.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Manoela Evelise Mira Calegarim, matrícula 39367; Amanda Beserra Nogueira - matrícula 42.817 e Maria Juliana da Silva Elesbão - matrícula 47.713, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Deputado Pedro Paulo Hings Colin.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011214475** e o código CRC **850D6318**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 987/2021 - SED.GAB

Joinville, 29 de novembro de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA, a pedido a Professora Cilene Dill, matrícula nº 45.815, da função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Bianca Carolina Pinheiro, em 29 de novembro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011216625** e o código CRC **C740FB4B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 983/2021 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 067/2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 067/2021, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de alimentação especial destinada à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Ketlen Daiane Conradt – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Juliana Pereira – Suplente

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º **966/2021 - SED.GAB**, de 25/11/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de novembro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011209465** e o código CRC **AF4AB113**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 982/2021 - SED.GAB

Joinville, 26 de novembro de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Josiane de Souza Pereira**, matrícula **23058** e **Roberta de Godoi Ribeiro Monteiro**, matrícula **40864**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Simone Melo Verli Cabral**, matrícula **20155** e **Ana Paula Bauer Domingos**, matrícula **23018**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **primeira e segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Diego Raul Izauro**, matrícula **52697**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011206763** e o código CRC **29CC6DA0**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 228/2021

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor VANESSA GIOVANELLA FAGUNDES, matrícula nº 29.418, CNH 03055786550, categoria B, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011188352** e o código CRC **7ABDA31B**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 3508/2021

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente aos quadros da Administração Indireta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Período
45.942	Angelita Ullrich Lankewicz	Assistente Administrativo	Secretaria de Cultura e Turismo	07/12/2021 a 23/11/2022

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá as disposições estabelecidas no Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011182297** e o código CRC **1B17B05F**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 3509/2021

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 76ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
35.770	Elisama Damaris Nasario	Agente Administrativo	Secretaria de Esporte	07/12/2021 a 23/11/2022

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011182372** e o código CRC **E2EC05A3**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF**PORTARIA Nº 3510/2021****AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
24.442	Janaina Alves	Agente Administrativo	Secretaria de Cultura e Turismo	07/12/2021 a 23/11/2022

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011182312** e o código CRC **079D93AE**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 3507/2021**AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 105ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
42.327	Jose Augusto Polizel Morante	Agente Administrativo	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	07/12/2021 a 23/11/2022

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011182349** e o código CRC **124B3E93**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 3506/2021

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 105ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
19.782	Constante Hawerth	Contutor de Veículo Automotor	Secretaria de Cultura e Turismo	07/12/2021 a 23/11/2022

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011182331** e o código CRC **192A3D59**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 3505/2021

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
38.268	Monique Ferreira Soares de Carvalho	Agente Administrativo	Secretaria da Saúde	07/12/2021 a 23/11/2022

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011182283** e o código CRC **7B514765**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 3504/2021

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina,

no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.3 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
35.956	Marcia Regina Cadorin de Castilho	Agente Administrativo	Secretaria de Educação	07/12/2021 a 23/11/2022

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 030/2020/PMJ**.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011182226** e o código CRC **F76B18E0**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N.º 229/2021

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no item 11.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão Técnica da Prova de Conceito – POC, da empresa convocada JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, conforme item 11.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2021, cujo objeto é contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, que atenda aos requisitos da Lei 8.742/1993, ao Pacto de Aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e às normativas e regulamentações, e por outras que venham a substituí-las, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, na data, horário e local abaixo:

Data: 06/12/2021

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de licitações da Secretaria de Administração e Planejamento.

Representantes da SAP

Marília Bittencourt Barni – Matrícula 46410

Caio Pires do Amaral – Matrícula 39897

Representantes da SAS

Rafael Fernando Rauber – Matrícula 37051

Luciana Cabral – Matrícula 24090

Art. 2º – Compete a Comissão Técnica:

I – Avaliar a aderência das funcionalidades e observar o funcionamento prático da solução ofertada, de acordo com os pré-requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus Anexos;

II – Ao final da Prova de Conceito, registrar em Ata o resultado obtido e encaminhá-la ao Pregoeiro;

III – Observar demais disposições previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011202741** e o código CRC **DA253B83**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 337/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras **JEANE REGINA DA SILVA STIMAMIGLIO**, **MARINA GONÇALVES MENDONÇA BENVENUTTI** e **JULIANA DE SOUZA FERMINO**, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 46/21**, a fim de apurar supostas irregularidades cometidas por servidores, conforme relatado no Ofício nº 071/2021/Gab (0011198161) e demais documentos anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 29/11/2021, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011198180** e o código CRC **7AA7E4F5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 331/2021

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições e, considerando o Decreto nº 43.943, de 27 de agosto de 2021, que autoriza a realização dos atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, resolve:

Determinar a continuidade do **Processo de Sindicância Investigatória nº 28/19**, conforme solicitação da Comissão Sindicante por meio do Memorando nº 0011149240.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 29/11/2021, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011169676** e o código CRC **858AD352**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 332/2021

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições e, considerando o Decreto nº 43.943, de 27 de agosto de 2021, que autoriza a realização dos atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, resolve:

Determinar a continuidade do **Processo Administrativo Disciplinar nº 60/19**, conforme solicitação da Comissão Processante por meio do Memorando nº 0011149061.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 29/11/2021, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011170060** e o código CRC **E777E21D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 333/2021

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições e, considerando o Decreto nº 43.943, de 27 de agosto de 2021, que autoriza a realização dos atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, resolve:

Determinar a continuidade do **Processo Administrativo Disciplinar nº 11/20**, conforme solicitação da Comissão Processante por meio do Memorando nº 0011148629.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 29/11/2021, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011170204** e o código CRC **B3623463**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 335/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores **ROBERTO HARTMANN DOBNER**, **GISLENE CRISTINA REGIS ITO** e **JEFERSON SAADE DAMASIO**, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 45/21**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor **Carlos André Schoene Aenishaenslin**, matrícula nº 49.284, agente administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social, em relação a supostas condutas inadequadas no ambiente de trabalho, conforme relatado no Memorando nº 10/2021 - Gabinete e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II, III, IV alínea "a" e X do artigo 155, da Lei Complementar 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 29/11/2021, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011175275** e o código CRC **F03B109B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 393/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas

atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira e última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor Luana Ignaczuk Barbosa Slachta, matrícula **92.011**, os servidores:

Eliana do Socorro Coutinho Dias, matrícula **91.722**, indicação dos servidores da área;

Marianne Ravache, matrícula **49.873**, indicação dos servidores da área;

Arnoldo Boege Junior, matrícula **70.211**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Adriana Antonia de Oliveira, matrícula **91.622**, indicação dos dirigente máximo do órgão.

Fica revogada a Portaria 293/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 29/11/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011224905** e o código CRC **21B62414**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 392/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora Ana Luiza Guimarães dos santos, matrícula 92866, os servidores:

Jonatan Francisco Abel, matrícula **92.466**, indicação dos servidores da área;

Emilia Cecília Marcilio, matrícula **90.233**, indicação dos servidores da área;

Olinda Dalcin, matrícula **87.277**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Uelton Milke, matrícula **90.555**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 29/11/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011211760** e o código CRC **7FCF1F5D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 391/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira e última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Marciano Jovanovichs Fumagalli**, matrícula **91.688**, os servidores:

Aline Costa Vieira, matrícula **90.122**, indicação dos servidores da área;

Diana Bispo da Silva, matrícula **89.166**, indicação dos servidores da área;

Arnoldo Boege Júnior, matrícula **70.211**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Daniel Felipe Schons Tomasel, matrícula **80.877**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Fica revogada a Portaria 298/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 29/11/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011211730** e o código CRC **929364F9**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N.º 230/2021

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 445/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social e a empresa Condor Turismo EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.964.393/0001-89, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, nos termos do Pregão Eletrônico nº 224/2019:

Titular

Ângela Andrea de França – Matrícula 33.687

Tainá Wandelli Braga – Matrícula 47.095

Sandro Minuzzo – Matrícula 42.699

Suplente

Vanessa Giovanella Fagundes – Matrícula 29.418

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 445/2021, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização,

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento, composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I – Certificadores:

Titular

Ângela Andrea de França – Matrícula 33.687

Tainá Wandelli Braga – Matrícula 47.095

Sandro Minuzzo – Matrícula 42.699

Suplente

Vanessa Giovanella Fagundes – Matrícula 29.418

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011219349** e o código CRC **27A4362D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 390/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Maycon Julisander Zelindro**, matrícula **92.800**, os servidores:

Aline Costa Vieira, matrícula **90.122**, indicação dos servidores da área;

Leila da Silva Mariano, matrícula **90.977**, indicação dos servidores da área;

Patricia Olivia Borges, matrícula **89.555**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Alanna Morgana Amarante, matrícula **91.077**, indicação dos dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 29/11/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011211557** e o código CRC **C68984E3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 984/2021 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 419/2021, firmado entre o Município de Joinville e a Mathema Assessoria e Acompanhamento Escolar LTDA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 419/2021, firmado entre o Município de Joinville e a **Mathema Assessoria e Acompanhamento Escolar LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para realizar formação continuada em curadoria de conteúdos, recurso e materiais em Língua Portuguesa e Matemática, para profissionais da Secretaria de Educação Municipal.**

Fiscal Requisitante:

Clebson de Lima Mendes – Titular

Ewelyn de Paula Fernandes Bidóia - Suplente

Fiscal Técnico:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Tiago Nesi Trento – Suplente

Fiscal Administrativo:

Julcimara Trentini – Titular

Marlete Terezinha Zimmer – Suplente

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de novembro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011209523** e o código CRC **DB78B0C7**.

EDITAL SEI Nº 0011211667/2021 - DETRANS.UNO

Joinville, 29 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO O DE TRÂNSITO Nº 8806 367 / 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO O DE TRÂNSITO Nº 8806 368 / 2021

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 167 / 2021**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 369 / 2021**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 370 / 2021**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 11211671.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 29/11/2021, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011211667** e o código CRC **C51ADBBB**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0011223856/2021 -

SEFAZ.UFT

Joinville, 29 de novembro de 2021.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a ausência de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social LEFERT ADMINISTRADORA E COMERCIO DE BENS LTDA

CNPJ/CPF 13.130.410/0001-07

Data do Cadastro de Ofício 16/07/2021

Valor do Auto de Infração nº 67/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 323,48 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 323,48 (Trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)

Razão Social RD CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ/CPF 24.096.705/0001-12

Data do Cadastro de Ofício 05/07/2021

Valor do Auto de Infração nº 47/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 323,48 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 323,48 (Trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)

Razão Social INOFER FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF 14.130.075/0001-00

Data do Cadastro de Ofício 16/08/2021

Valor do Auto de Infração nº 92/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 325,19 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 325,19 (Trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

Razão Social LEONARDO NB SILVA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF 22.980.314/0001-30

Data do Cadastro de Ofício 30/08/2021

Valor do Auto de Infração nº 108/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 325,19 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 325,19 (Trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

Razão Social EVALDO GUALBERTO ROSA SAFETYMACH

CNPJ/CPF 08.631.840/0001-64

Data do Cadastro de Ofício 30/08/2021

Valor do Auto de Infração nº 111/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 325,19 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 325,19 (Trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

Razão Social DIOGO RODRIGO AMARAL

CNPJ/CPF 10.518.107/0001-80

Data do Cadastro de Ofício 26/08/2021

Valor do Auto de Infração nº 94/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 325,19 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 325,19 (Trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

Razão Social HORA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ/CPF 11.851.585/0001-70

Data do Cadastro de Ofício 26/08/2021

Valor do Auto de Infração nº 89/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 325,19 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 325,19 (Trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

Razão Social HO UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI
CNPJ/CPF 05.659.069/0001-45
Data do Cadastro de Ofício 16/08/2021

Valor do Auto de Infração nº 97/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 325,19 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 325,19 (Trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

Razão Social GUILHERME PINTO ALENCAR
CNPJ/CPF 14.130.075/0001-00
Data do Cadastro de Ofício 27/08/2021

Valor do Auto de Infração nº 104/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 325,19 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 325,19 (Trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

Razão Social MAESTRO CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIRELI
CNPJ/CPF 23.745.374/0001-31
Data do Cadastro de Ofício 27/08/2021

Valor do Auto de Infração nº 105/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 325,19 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 325,19 (Trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

Razão Social PAULO HENRIQUE MARQUES
CNPJ/CPF 18.485.830/0001-11
Data do Cadastro de Ofício 27/08/2021

Valor do Auto de Infração nº 103/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 325,19 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 325,19 (Trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

Razão Social ISRAEL RIBEIRO ELEVADORES
CNPJ/CPF 02.597.270/0001-57
Data do Cadastro de Ofício 16/09/2021

Valor do Auto de Infração nº 134/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 328,31 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 328,31 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

Razão Social DIOGO GARCIA CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF 24.026.044/0001-59
Data do Cadastro de Ofício 17/09/2021

Valor do Auto de Infração nº 142/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 328,31 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 328,31 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

Razão Social FABIO FERNANDES LTDA
CNPJ/CPF 07.137.622/0001-05
Data do Cadastro de Ofício 15/10/2021

Valor do Auto de Infração nº 182/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 331,17 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 331,17 (Trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

Razão Social WB SERVICOS DE SOLDAS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF 15.281.104/0001-99
Data do Cadastro de Ofício 13/10/2021

Valor do Auto de Infração nº 178/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 331,17 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 331,17 (Trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

Razão Social ITA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF 01.624.730/0001-26
Data do Cadastro de Ofício 01/10/2021

Valor do Auto de Infração nº 163/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 331,17 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 331,17 (Trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

Razão Social DIALOGO SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ/CPF 05.294.880/0001-70
Data do Cadastro de Ofício 09/11/2021

Valor do Auto de Infração nº 194/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 335,01 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 335,01 (Trezentos e trinta e cinco reais e um centavo)

Razão Social MARIA DE SOUSA
CNPJ/CPF 04.124.513/0001-65
Data do Cadastro de Ofício 24/11/2021

Valor do Auto de Infração nº 201/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 335,01 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 335,01 (Trezentos e trinta e cinco reais e um centavo)

Razão Social CREU OFICINA MECANICA E LATARIA E COMERCIO DE PECAS
AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ/CPF 11.851.503/0001-97
Data do Cadastro de Ofício 24/11/2021

Valor do Auto de Infração nº 202/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 335,01 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 335,01 (Trezentos e trinta e cinco reais e um centavo)

Jefferson Luiz Roesler

Auditor Fiscal da Receita Municipal – AFRM

Matrícula 40.485



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**,
Servidor(a) Público(a), em 29/11/2021, às 15:40, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011223856** e o
código CRC **CD04DA41**.

EXTRATO SEI Nº 0011117948/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de novembro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 051/2021 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0002-00**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Gayoso Neves Pedreiras de Cerqueira e pelo Sr. Eduardo Gayoso Neves Pedreiras de Cerqueira, que versa sobre a **aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão - na forma do Pregão Eletrônico nº 031/2020**. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária **932/2021-** 07.01.15.451.14.2.2192.3.3.3.90.00.00.00.00 - fonte 339 recursos do Superávit do Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0010922459 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011117948** e o código CRC **D179D593**.

EXTRATO SEI Nº 0011125969/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de novembro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 323/2016 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste**, representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro, e a empresa contratada **Transportes e Terraplenagem PLX Ltda**, inscrita no CNPJ 03.095.275/0001-22, cujo o quadro societário é formado por Lourival Xavier, Maicon Fonseca Xavier, Vagner Fonseca Xavier e Lumarcos Flores Xavier, representada pelo Sr. Lourival Xavier, que versa sobre a contratação de Retroescavadeira, para atender os serviços de zeladoria pública, na forma de Pregão Eletrônico nº 145/2016. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de

setembro/2019 à agosto/2020, em 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro décimos por cento), conforme segue:

Item	Unid. medida	VI/Hora Atual	VI/Hora Reajustado
Prestação de serviço com retroescavadeira 4x4(dupla tração), com operador, com pá carregadeira, com 1(uma) concha cônica e 1 (uma) concha de 1 à 1,3m e com o fornecimento de combustível. Subprefeitura Leste.	Horas	R\$ 56,02	R\$ 57,39

I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 128.150,33 (cento e vinte e oito mil cento e cinquenta reais e trinta e três centavos) para R\$ 131.284,22 (cento e trinta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 8167151 , com a anuência da Subprefeitura da Região Leste através dos memorandos nº 8166694 - SPL.NAD e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - " 5.4" e o "7º" Termo Aditivo SEI 9598317.III. Os efeitos do presente termo retroagem à setembro/2020, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.865,56 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 05/10/2020 à 02/09/2021, conforme Informação SEI nº 0010590051.2º).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011125969** e o código CRC **8E75C5FD**.

EXTRATO SEI Nº 0011147283/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de novembro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **029/2020** – celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **RX Locadora de Veículos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.164.110/0001-01, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ana Teresinha Brunetti Rigolino e Sra. Marcele Martin Ungeheuer Rigolino, que versa sobre a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos - na**

forma do Pregão Eletrônico nº 004/2020. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS nº **690/2021** - 27.61001.6.181.12.2.2350.0.339000 Fonte 212 - Convênio de Trânsito - Prefeitura - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando 0010539860/2021 - DETRANS.UNT.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011147283** e o código CRC **1CE0555D**.

EXTRATO SEI Nº 0011207928/2021 - SAP.UPL

Joinville, 26 de novembro de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 105/2021/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e a Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS.

Objeto: Auxílio financeiro que custeará parcialmente as despesas de custeios da Instituição, visando garantir a manutenção do funcionamento das atividades da Instituição de Média Complexidade - Proteção Social Especial de Média Complexidade / Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência.

Valor: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 26 de novembro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMDI, e,

Francisco Carlos Bach, pela ADIPROS.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 26/11/2021, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2021, às 05:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011207928** e o código CRC **A4667265**.

EXTRATO SEI Nº 0011186912/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 25 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 073/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 05.842.540/0001-36**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Anderson Custodio e a Sra. Maria do Carmo Luciano Custodio, neste ato representada pelo Sr. Anderson Custodio, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 210/2019**. O Município adita o contrato reajustando pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de Julho/2020 à Junho/2021, em 8,3469%. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 9774946 e nº 0010104068, e Despacho SEI nº 9850910.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2021, às 23:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 05:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011186912** e o código CRC **5D39DB45**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011152188/2021 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **320/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Lacusine Representação e Comércio de Alimentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 28.124.013/0001-91**, que versa sobre a **aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 193/2021**, assinada em **23/11/2021**, no valor de R\$ 37.191,00 (trinta e sete mil cento e noventa e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011152188** e o código CRC **756E9BC8**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011152280/2021 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **321/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Lacusine Representação e Comércio de Alimentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 28.124.013/0001-91**, que versa sobre a **aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 193/2021**, assinada em **23/11/2021**, no valor de R\$ 93.765,00 (noventa e três mil setecentos e sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011152280** e o código CRC **D84071F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011152326/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **322/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Lacusine Representação e Comércio de Alimentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 28.124.013/0001-91**, que versa sobre a **aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 193/2021**, assinada em **23/11/2021**, no valor de R\$ 84.360,00 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011152326** e o código CRC **1D833288**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011158856/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **323/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **GT Distribuidora Ltda - inscrita no CNPJ nº 39.946.476/0001-55**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 277/2021**, assinada em **23/11/2021**, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011158856** e o código CRC **7758D0F6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011166376/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **326/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Pachto Comércio de Alimentos Eireli - inscrita no CNPJ nº 21.424.240/0001-93**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 048/2021**, assinada em **23/11/2021**, no valor de R\$ 19.095,00 (dezenove mil noventa e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011166376** e o código CRC **1C96B5A1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011167958/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

325/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **LN Indústria e Comércio de Confecções Eireli - inscrita no CNPJ nº 28.640.562/0001-19**, que versa sobre a **aquisição de uniformes (calças) e aventais para as cozinheiras concursadas da Secretaria de Educação Municipal - na forma do Pregão Eletrônico nº 066/2021**, assinada em 23/11/2021, no valor de R\$ 21.877,20 (vinte e um mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011167958** e o código CRC **BDCA00F4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011197154/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **333/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **AVIZ Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação- na forma do Pregão Eletrônico nº 300/2020**, assinada em **25/11/2021**, no valor de R\$ 125.075,90 (cento e vinte e cinco mil setenta e cinco reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011197154** e o código CRC **F0454E64**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011197072/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **332/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **SSM Comércio de Tintas Ltda - inscrita no CNPJ nº 28.040.796/0001-25**, que versa sobre a **aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação. - na forma do Pregão Eletrônico nº 300/2020**, assinada em **25/11/2021**, no valor de R\$ 34.257,60 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011197072** e o código CRC **3B4E487F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011197320/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **334/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 80.734.288/0001-67**, que versa sobre a **aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 300/2020**, assinada em **25/11/2021**, no valor de R\$ 77.604,90 (setenta e sete mil seiscentos e quatro reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011197320** e o código CRC **BF6238AE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011193977/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **018/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - inscrita no CNPJ nº 23.040.430/0001-32**, que versa sobre a **aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais - na forma do Pregão Eletrônico 069/2021**, assinada em **25/11/2021**, no valor de R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011193977** e o código CRC **F86B05BA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011193806/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **017/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - inscrita no CNPJ nº 23.040.430/0001-32**, que versa sobre a **aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais - na forma do Pregão Eletrônico nº 069/2021**, assinada em **25/11/2021**, no valor de R\$ 84.082,50 (oitenta e quatro mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011193806** e o código CRC **0717C130**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011162643/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **318/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **E. Lazzarotto & CIA. Ltda - inscrita no CNPJ nº 09.045.155/0001-19**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 106/2021**, assinada em **23/11/2021**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011162643** e o código CRC **3D9283D9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011165564/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **324/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI - inscrita no CNPJ nº 12.533.412/0001-76**, que versa sobre a **aquisição de uniformes (calças) e aventais para as cozinheiras concursadas da Secretaria de Educação Municipal - na forma do Pregão Eletrônico nº 066/2021**, assinada em **23/11/2021**, no valor de R\$ 27.228,00 (vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011165564** e o código CRC **44CBAB63**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011165998/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **328/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Belniaki & Belniaki Ltda - inscrita no CNPJ nº 03.149.113/0001-41**, que versa sobre a **aquisição de armários modulares para as unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal - na forma do Pregão Eletrônico nº 211/2021**, assinada em **23/11/2021**, no valor de R\$ 18.012,80 (dezoito mil doze reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011165998** e o código CRC **F0E5B1BC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011151869/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **319/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **LE Comercial de Alimentos Eireli - inscrita no CNPJ nº 12.350.742/0001-26**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville para o ano de 2022 - na forma do Pregão Eletrônico nº 247/2021**, assinada em **23/11/2021**, no valor de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011151869** e o código CRC **5F5A9E9E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011192906/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

336/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - inscrita no CNPJ nº 23.040.430/0001-32**, que versa sobre a **aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais - na forma do Pregão Eletrônico nº 069/2021**, assinada em **25/11/2021**, no valor de R\$ 91.575,00 (noventa e um mil quinhentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011192906** e o código CRC **940ADD36**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011167106/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **327/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Pachto Comércio de Alimentos Eireli - inscrita no CNPJ nº 21.424.240/0001-93**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 048/2021**, assinada em **23/11/2021**, no valor de R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011167106** e o código CRC **C6D67693**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0011140998/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **445/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Condor Turismo EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 02.964.393/0001-89, cujo quadro societário é formado pela Sra. Audeniza Barbosa Arantes Insuela, Sra. Izaura Carrilho Arantes, Sra. Odalia Carrilho de Oliveira, neste ato representada pela Sra. Audeniza Barbosa Arantes Insuela, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, na forma do Pregão Eletrônico n° 224/2019, assinado em 22/11/2021, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 38.125,84 (trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011140998** e o código CRC **9D04AAA1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0011196934/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **344/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF - inscrita no CNPJ nº 21.195.755/0001-69**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcus Vinícius David e a **Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - Fundação CAED inscrita no CNPJ nº 24.014.569/0001-74**, cujo quadro societário é formada pela Sra. Lina Kátia Mesquita de Oliveirae pela Sra. Eleuza Maria Rodrigues Barboza, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinícius David, pela Sra. Lina Kátia Mesquita de Oliveira e pela Sra. Eleuza Maria Rodrigues Barbozapela , que versa sobre a **contratação de instituição especializada na prestação de serviço técnico e aplicação de instrumentos de avaliação com análise de resultados - na forma da Dispensa de Licitação nº 232/2021**, assinado em 25/11/2021, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 741.516,19 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011196934** e o código CRC **3FD79377**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011166021/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **455/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **Sinasc - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda - inscrita no CNPJ nº 07.150.434/0001-17**, cujo quadro societário

é formado pelo Sr. Henrique Rocha da Silva e pela Sra. Mariana Pirih Peres da Silva, neste ato representada pela Sra. Mariana Pirih Peres da Silva, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para a a execução de manutenção conservação e dispositivos de segurança viária da malha municipal incluindo o fornecimento de mão de obra equipamentos e materiais necessário para os serviços- na forma do Pregão Eletrônico nº 017/2021**, assinado em **23/11/2021**, com a vigência 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 646.890,00 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011166021** e o código CRC **075BF2BD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011201720/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **465/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **VMT Prestadora de Serviços Ltda - inscrita no CNPJ nº 06.910.596/0001-43**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Eli Veloso de Carvalho e Sra. Tainara Elora de Carvalho Tantsch, neste ato representada pelo Sr. Eli Veloso de Carvalho, que versa sobre a **a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, rodapés, porta e piso vinílico nas unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinado em 26/11/2021, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 80.348,80 (oitenta mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011201720** e o código CRC **884DB338**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011213449/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021**, destinado à **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE FITA LTO7**, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores, quais sejam:

CONTRATADA: BRAZIL IT SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.984.127/0001-30.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 1.20.10.20.26 - GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DATA: 29/11/2021.

PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS, SENDO 10 DIAS PARA ENTREGA E 30 DIAS PARA PAGAMENTO.

VALOR: R\$ 4.526,60 (QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

CÓDIGO TCE/SC: CEF4AC1334508270C142525FCC876AF4209CFE46



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 29/11/2021, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/11/2021, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 29/11/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011213449** e o código CRC **6C3ACE7B**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0011187636/2021 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade n° 024/2021** SEI 0011184951 - Processo n° 035/2021, destinado a contratação da empresa Catuetê Treinamento e Desenvolvimento Organizacional Ltda., para realização do Treinamento Vivencial, na modalidade In Company para todos os servidores do Ipreville, no dia 02 de dezembro de 2021, na cidade de Joinville/SC.

Fornecedor: CATUETÊ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA.

CNPJ: 05.541.553/0001-75

Quadro Societário:

RÔMULO DOS SANTOS - Sócio Administrador

RENATA BAHIA MONTEIRO DE MAGALHÃES - Sócio Administrador

Valor Total: R\$ 23.730,00 (Vinte e três mil setecentos e trinta reais).

Fundamento Legal: artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Registro no TCE/SC sob o código: 0FF11C5A28B4A2A745F3438ECA0207B03B5B720

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/11/2021, às 10:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011187636** e o código CRC **F5FBF8BF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011122075/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 368/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **AL Cordova Administradora de Bens Ltda**, inscrita no CNPJ nº 79.659.033/0001-06, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Arno Lotar Cordova Junior e pelo Sr. Vidal Augusto Cordova Neto, que versa sobre a locação de um imóvel situado à Rua Urussanga, nº 571 - bairro Bucarein, nesta cidade, na forma de Dispensa de Licitação nº 225/2016. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 06 (seis) meses, alterando o vencimento para o dia 21/05/2022. Justifica-se em conformidade com o Memorando nº 0010466843 - SAS.UAF, Memorando nº 0010544020 - SEGOV.NAD e Carta de Anuência nº 0010396794. Memorando Complementar nº 0011067724 - SAS.UAF, Memorando nº 0011060920 - SEINFRA.UCP, Anexo nº 0011063831. Parecer Jurídico SEI nº 0010983844 - PGM.UAD e Memorando nº 0011077986 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011122075** e o código CRC **86430812**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011129804/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de novembro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 346/2016, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro, e a empresa

contratada **Transportes Lenschow Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 06.035.925/0001-54, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m³ e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma e vinculado ao Pregão Presencial nº 126/2016. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice "IPCA", referente ao período acumulado de setembro/2020 à agosto/2021 em 9,68% (nove inteiros e sessenta e oito centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 52.042,09 (cinquenta e dois mil quarenta e dois reais e nove centavos) para R\$ 57.080,14 (cinquenta e sete mil oitenta reais e quatorze centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0010201464 e 0010184067, com a anuência da Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba através do memorando nº 0010200961 - SPP.NAD e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.4" e "7º" Termo Aditivo – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 0010727354.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011129804** e o código CRC **8A18FF85**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011061237/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 628/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Condor Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.964.393/0001-89, cujo quadro societário é formado pela Sra. Audeniza Barbosa Arantes Insuela, Sra. Izaura Carrilho Arantes e pela Sra. Odalia Carrilho de Oliveria, neste ato representado pela Sra. Audeniza Barbosa Arantes Insuela, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens:

cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, na forma de Pregão Eletrônico nº 224/2019. O Município adita o contrato **alterando razão social** da empresa contratada de Condor Turismo Eireli EPP para Condor Turismo Ltda. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0010697475 - SAS.UAF, anexo SEI nº 0010412569 e Parecer Jurídico SEI nº 0010968857 - PGM.UAD. 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 02/02/2023 e 22/01/2023, respectivamente. Em conformidade com os memorandos SEI nº 0010416614 e 0010447080 - SAS.UAF, Anexo SEI nº 0010412572 e Parecer Jurídico nº 0010968857 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011061237** e o código CRC **24DFDAB3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011190510/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **029/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representado pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **RX Locadora de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.164.110/0001-01, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ana Teresinha Brunetti Rigolino e Sra. Marcele Martin Ungeheuer Rigolino, neste ato representado pela Sr. Ana Teresinha Brunetti Rigolino, que versa sobre a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos - na forma do Pregão Eletrônico nº 004/2020**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 26/11/2022 e o prazo de execução em 10 (dez) meses, alterando seu vencimento para o dia 30/09/2022. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0010539860; Carta de Anuência SEI nº 0010540977 e Parecer Jurídico SEI nº 0010992760 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011190510** e o código CRC **D85A0A70**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011198918/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº 602/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Centro de Educação Infantil Pimpolinhos Ltda**, inscrito no CNPJ nº 23.505.943/0001-71, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Geisi Vieira Casas, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2023. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0010742307 - SED.UAD.ACN, Anexo SEI nº 0010742386, Informação SEI nº 0010742939, Parecer SEI nº 0010742525, Justificativa SEI nº 0010742261 e Parecer Jurídico SEI nº 0010998747 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011198918** e o código CRC **67FFBB04**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011200073/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº 645/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda**, inscrito no CNPJ nº 08.516.054/0001-16, cujo quadro societário é formado pela Sra. Creonice de Oliveira Kleimann e Sra. Daniele Kleimann Germano, neste ato representada pela Sra. Creonice de Oliveira Kleimann, que versa sobre a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2023. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0010744394 - SED.UAD.ACN, Anexo SEI nº 0010744461, Informação SEI nº 0010744499, Parecer SEI nº 0010744475, Justificativa SEI nº 0010744368 e Parecer Jurídico SEI nº 0010998743 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011200073** e o código CRC **431B5755**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011206693/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 390/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Terraplenagem MF Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 12.443.142/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Francisco Andrioli e Sra. Lenir Maria Chaves Andrioli, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Francisco Andrioli, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de escavadeira hidráulica, para executar os serviços de limpeza de valas, rios e córregos em solos pantanosos e implantação de tubos e galerias para atender a Unidade de Drenagem, Secretaria de Infraestrutura Urbana, na forma de Pregão Eletrônico nº 171/2017. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 10 (dez) meses, alterando seu vencimento para os dias 13/12/2022 e 18/10/2022, respectivamente. Justifica-se conforme solicitado nos memorandos SEI nº 0010393073 - SEINFRA.UND e nº 0010417258 - SEINFRA.UCG, Carta de Anuência SEI nº 0010386193, Anexos nº 0010386131, nº 0010386146, nº 0010386179 e Parecer Jurídico SEI nº 0010973085 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011206693** e o código CRC **923A9B45**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011194378/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º** Termo Aditivo do Contrato nº 354/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Diske Power Comércio de Peças e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ nº 03.261.428/0001-86, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Johnatham Clemente, neste ato representada pelo Sr. Johnatham Clemente, que versa sobre a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma de Pregão Eletrônico nº 157/2017. O Município adita o contrato **alterando** a razão social de Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME para Diske Power Comércio de Peças e Serviços Eireli. Em conformidade com o memorando SEI nº 9031830 - SAS.UAF, anexo SEI nº 9031823 e Parecer Jurídico SEI nº 0010935607 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011194378** e o código CRC **274BEE39**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011194297/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº 665/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretariatam de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Centro de Educação Infantil Pequenos Travessos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.411.114/0001-03, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Maria Aparecida Elias Rita Correa e Sra. Luiza Ronchi Marcos, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Elias Rita Correa, que versa sobre a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2023. Justifica-se em

conformidade com o Memorando SEI nº 0010741801 - SED.UAD.ACN, Anexo SEI nº 0010741940, Informação SEI nº 0010741986, Parecer SEI nº 0010741951, Justificativa SEI nº 0010741778 e Parecer Jurídico SEI nº 0010998737 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011194297** e o código CRC **DD754869**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011194713/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº 664/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda - C.E.I. Fadinha**, inscrita no CNPJ nº 06.262.709/0001-41, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Simone Seenem Criano, neste ato representada pela Sra. Simone Seenem Criano, que versa sobre a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2023. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0010737893 - SED.UAD.ACN, Anexo SEI nº 0010737993, Informação SEI nº 0010738055, Parecer SEI nº 0010738043, Justificativa SEI nº 0010737887 e Parecer Jurídico SEI nº 0010998741 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011194713** e o código CRC **563D9BD8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011194835/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 340/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.262.709/0001-41, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Simone Seenem Criano, neste ato representada pelo Sra. Simone Seenem Criano, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2023. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0010699580 - SED.UAD.ACN, Anexo SEI nº 0010699632, Informação SEI nº 0010699663, Parecer SEI nº 0010699642, Justificativa SEI nº 0010699572 e Parecer Jurídico SEI nº 0011014808 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011194835** e o código CRC **4582A806**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011197296/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 408/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Centro de Educação Infantil Faquini Ltda - Centro de Educação Infantil Recanto dos Anjos**, inscrita no CNPJ nº 19.341.284/0001-08, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Renata dos Santos Longo Faquini, neste ato representada pelo Sra. Renata dos Santos Longo Faquini, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2023. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0010721747 - SED.UAD.ACN, Anexo SEI nº 0010721894, Informação SEI nº 0010722642, Parecer SEI nº 0010722084, Justificativa SEI nº 0010721733 e Parecer Jurídico SEI nº 0011014685 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011197296** e o código CRC **3971F171**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011197705/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 237/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Centro Educacional Pimpolhos Ltda. – CEI Fazendo Arte**, inscrito no CNPJ nº 06.349.446/0001-02, cujo quadro societário é formado pela Sra. Geisi Vieira Casas e a Sra Marilene Alexandre Vieira, neste ato representada pela Sra. Geisi Vieira Casas, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2023. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0010701606 - SED.UAD.ACN, Anexo SEI nº 0010701721, Informação SEI nº 0010701800, Parecer SEI nº 0010701787, Justificativa SEI nº 0010701593 e Parecer Jurídico SEI nº 0010998769 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011197705** e o código CRC **D69997ED**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011197844/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 497/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Cristiane Ramos ME - CEI Príncipe da Paz**, inscrita no CNPJ nº 28.473.396/0001-03, cujo quadro societário é formado pela Sra. Cristiane Ramos, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2023. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº

0010721515 - SED.UAD.ACN, Anexo SEI nº 0010721574, Informação SEI nº 0010721611, Parecer SEI nº 0010721588, Justificativa SEI nº 0010721486 e Parecer Jurídico SEI nº 0011014406 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011197844** e o código CRC **08C6F566**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011159686/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita, e a empresa **FRANCISCO RUFINO DE BORBA JÚNIOR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.506.137/0001-92, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Francisco Rufino de Borba Júnior, neste ato representada pelo Sr. Francisco Rufino de Borba Júnior, portador do CPF 11º 051.346.349-63, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva e a instalação de equipamentos de academias ao ar livre, na forma de Pregão Presencial nº 004/2016. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência em 03 (três) meses, ou até o término de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seu vencimento para 10/02/2022. Somente deverá ser prorrogada as manutenções periódicas (Corretiva e Preventiva) no valor de RS 18.130,00 (dezoito mil cento e trinta reais) mensal. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI 11º 0010818932; anexos SEI nº 0010805631, 0010805648 e 0010805722; carta de anuência 11º 0010805740; memorando SEI nº 0010925750 - SEGOV.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 0010968464 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011159686** e o código CRC **DA751BA2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011169950/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **087/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27, cujo quadro societário é formado pela Sra. Debora Clemente de Aviz e pela Sra. Isabella Clemente de Aviz, neste ato representado pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa sobre a **aquisição de materiais de construção - madeira para construção, portas e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 377/2019**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 24,81% (vinte e quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 42.454,14 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos). Justifica-se o acréscimo, em conformidade com o memorando SEI nº 0010641049 - SED.UIN, Justificativa SEI nº 0010641041 - SED.UIN e Parecer Jurídico nº 0011030255.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011169950** e o código CRC **5EF5794E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0010910658/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **204/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **Sênior Sistemas S/A**, inscrita no CNPJ n° 80.680.093/0001-81, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Herminio Gastaldi, Sr. Carlenio Bezerra Castelo Branco, Sr. Alencar Berwanger, Sr. Jean Paul Vieira, Sra. Jussara Aparecida de Almeida Dutra, Sr. Carlos Valle e Sr. Marcelo Carvalho Martins, neste ato representado pelo Sr. Carlenio Bezerra Castelo Branco, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para prestação de suporte, atualização, evolução das funcionalidades e treinamento do sistema de Gestão de Pessoas Senior, pelo período de 12 (doze) meses, para os seguintes módulos: Rubi – Administração de Pessoal; Ronda – Ponto Eletrônico; Cargos e Salários; Recrutamento e Seleção; Medicina do Trabalho; Segurança do Trabalho; Benefícios e Quadro de Vagas, na forma da Inexigibilidade de Licitação n° 055/2021**. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** o valor em 1,34% (um inteiro e trinta e quatro centésimos por cento), equivalente à R\$ 930,65 (novecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) mensais. Justifica-se conforme Memorandos SEI n° 0010530407 e n° 0010545833 - SAP.UNG. Proposta Comercial n° 0010620885. Memorando Complementar n° 0010896821 e n° 0010892445 - SAP.UNG. E-mail SEI n° 0010896780. Parecer Jurídico n° 0010778360 - PGM.UAD e Memorando n° 0010903328 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010910658** e o código CRC **B337145A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011200331/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 465/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Silvia Maria Pereira Fernandes - Centro de Educação Infantil Tempo Feliz**, inscrita no CNPJ nº 17.214.332/0001-71, cujo quadro societário é formado pela Sra. Silvia Maria Pereira Fernandes, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2023. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0010727058- SED.UAD.ACN, Anexo SEI nº 0010727137, Parecer SEI n. 0010727147, Informação SEI nº 0010727187, Justificativa SEI nº 0010726795 - SED.UAD.ACN e Parecer Jurídico SEI nº 0011014491 - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011200331** e o código CRC **FF7AEFFB**.

ATO SEI

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2021

No cumprimento do art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo nº 21.0.115440-9, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, em favor da empresa **Centro de Tomografia Joinville Ltda - IMAGECENTRO**, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011223136** e o código CRC **4EB154FE**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 76/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **23/11/2025** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **CSW USINAGEM LTDA**

CNPJ: **32.841.797/0001-46**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **12.80.00**

Endereço: **Rua Dorothovio do Nascimento, 1940, Galpão 09**

Bairro: **Jardim Sofia**

Inscrição Imobiliária: **12.00.45.42.1559**

CEP: **89.223-600**

Responsável Técnico: **Renan Gonçalves de Oliveira**

Registro profissional: **CREA-SC nº 098826-0-SC**

ART: CRBio-03 nº **7615983-2**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nos pareceres técnicos SAMA.UAT 7463157 e SAMA.UAT 0011182664, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo aproximadamente 300 m² de área útil, 240 m² de área construída, instalada em um terreno com 55.850,61 m², registrado na matrícula de nº 106.562 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 29/11/2021, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011183090** e o código CRC **25A37463**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011148030/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 386/2021**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo DESERTOS e FRACASSADOS no Pregão Eletrônico 069/2021, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: União Química Farmacêutica Nacional S. A. - item 29 - R\$ 4,07; item 38 - R\$ 44,10.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011148030** e o código CRC **F891C818**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011202222/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 329/2021 - UASG 453230**, resolve REGISTRAR os preços para futura e eventual **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais - OPME, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 07 - R\$ 118,80.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011202222** e o código CRC **934058A9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011202010/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 329/2021 - UASG 453230**, resolve REGISTRAR os preços para futura e eventual **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais - OPME, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, item 05 - R\$ 6.000,00, item 13 - R\$ 830,00 e item 14 - R\$ 1.650,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011202010** e o código CRC **2C358C4E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011203157/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 186/2021 - UASG 460027**, resolve REGISTRAR os preços para futura e eventual **aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Agulhas/Tubos), para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, item 01 - R\$ 0,72 e item 03 - R\$ 0,80.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011203157** e o código CRC **BD6043C9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011152393/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 369/2021, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar,

filtro de papel e coador de pano, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, Item 02 - R\$ 36,35, Item 05 - R\$ 22,59 e Item 06 - R\$ 22,59.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011152393** e o código CRC **538E804A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011152481/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 369/2021, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: ZOOM COMERCIAL EIRELI, Item 01 - R\$ 3,45.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011152481** e o código CRC **BDB2942E**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0011194506/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º, do art. 21, da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Concorrência nº 227/2021**, destinado

a requalificação viária da Rua Pedro Álvares Cabral mediante pavimentação asfáltica no município de Joinville/SC, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia 13/01/2022 às 09 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011194506** e o código CRC **985B7CF4**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0011199562/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 375/2021**, destinado ao **credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação asfáltica, com revestimento tipo CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado à Quente) faixa “C”, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO N° 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011199562** e o código CRC **781CB0E1**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0011171016/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 401/2021 (UASG 453230), destinado à aquisição de trilho eletrificado, spot e led dicroica, aquisição de placas de sinalização de emergência e fita antiderrapante, visando atender o Projeto Preventivo de Incêndio do Centreventos Cau Hansen e aquisição placas de sinalização de emergência, visando atender ao Projeto Preventivo de Incêndio do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo lote e valor total, qual seja: VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, Lote 1 - R\$ 20.364,00. Restou DESERTO o Lote 2.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2021, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011171016** e o código CRC **0FE79C7B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0011205351/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 352/2021**, destinado a **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e a adjudicação do objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valor unitário, quais sejam: A. G. KIENEN & CIA LTDA: Item 9, R\$ 0,084; Item 165, R\$ 0,98; Item 180, R\$ 0,23. ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA: Item 174, R\$ 25,52; Item 175, R\$ 127,58; Item 176, R\$ 255,19. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: Item 27, R\$ 13,2548; Item 48, R\$ 0,05; Item 59, R\$ 12,1492. ASLI COMERCIAL EIRELI: Item 97, R\$ 6,33; Item 98, R\$ 3,44. CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Item 70, R\$ 208,06; Item 128, R\$ 2.869,44; Item 162, R\$ 108,44. CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Item 2, R\$ 14,50; Item 5, R\$ 1,15; Item 31, R\$ 340,00; Item 66, R\$ 0,35; Item 73, R\$ 0,18; Item 106, R\$ 0,70; Item 107, R\$ 1,60; Item 127, R\$ 0,249; Item 134, R\$ 2,33; Item 142, R\$ 10,00; Item 143, R\$ 7,00; Item 144, R\$ 20,00; Item 145, R\$ 240,00; Item 147, R\$ 420,00. C.M. HOSPITALAR S.A.:

Item 10, R\$ 3,26; Item 61, R\$ 3.114,94; Item 64, R\$ 16,57; Item 79, R\$ 1.485,00; Item 132, R\$ 2,16; Item 133, R\$ 4,32; Item 146, R\$ 321,12. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA: Item 7, R\$ 598,00; Item 22, R\$ 0,70; Item 85, R\$ 9,40; Item 120, R\$ 9,50; Item 135, R\$ 108,90; Item 179, R\$ 23,00. ELFA MEDICAMENTOS S. A.: Item 1, R\$ 230,688; Item 32, R\$ 14.597,04; Item 148, R\$ 2.241,21. FARMAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS EIRELI: Item 57, R\$ 0,9699; Item 161, R\$ 1,2078. GENÉSIO A. MENDES E CIA LTDA: Item 20, R\$ 15.181,09; Item 42, R\$ 4,24; Item 63, R\$ 5,05; Item 67, R\$ 15,38; Item 103, R\$ 1.813,09; Item 112, R\$ 61,07; Item 113, R\$ 122,19; Item 140, R\$ 3,78; Item 152, R\$ 231,54; Item 170, R\$ 3,41; Item 171, R\$ 3,41. GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: Item 19, R\$ 1,74. M. F. CARNEIRO LTDA: Item 6, R\$ 2,39; Item 35, R\$ 3,56; Item 49, R\$ 0,35; Item 50, R\$ 0,46; Item 62, R\$ 2,376; Item 68, R\$ 0,538; Item 74, R\$ 1,089; Item 80, R\$ 2,47; Item 86, R\$ 6,37; Item 99, R\$ 0,66; Item 117, R\$ 0,475; Item 155, R\$ 1,84; Item 157, R\$ 2,91; Item 177, R\$ 1,33. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.: Item 12, R\$ 3,1116; Item 13, R\$ 3,1116; Item 21, R\$ 792,00; Item 56, R\$ 0,52; Item 110, R\$ 558,335; Item 116, R\$ 0,70. NOVA MEDICAMENTOS LTDA: Item 28, R\$ 0,218; Item 29, R\$ 0,2178; Item 30, R\$ 0,218; Item 44, R\$ 0,34; Item 54, R\$ 0,85; Item 55, R\$ 1,60; Item 58, R\$ 0,0814; Item 95, R\$ 0,329; Item 115, R\$ 0,29; Item 126, R\$ 0,1584; Item 138, R\$ 0,849; Item 153, R\$ 0,31; Item 158, R\$ 0,4227; Item 166, R\$ 2,00. ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS: Item 75, R\$ 112,70; Item 87, R\$ 164,02. PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA: Item 65, R\$ 21,75. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Item 8, R\$ 693,00; Item 39, R\$ 664,48; Item 40, R\$ 3.322,39; Item 105, R\$ 26,53; Item 119, R\$ 0,08; Item 121, R\$ 0,11; Item 122, R\$ 1.448,46; Item 123, R\$ 331,35; Item 151, R\$ 1,049; Item 167, R\$ 3,262; Item 168, R\$ 3,793; Item 178, R\$ 2,112. SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Item 17, R\$ 0,3366; Item 18, R\$ 0,473; Item 33, R\$ 0,085; Item 38, R\$ 0,10; Item 43, R\$ 2,50; Item 131, R\$ 0,35; Item 154, R\$ 0,17. Restaram DESERTOS os itens 3, 4, 11, 41, 46, 47, 69, 76, 78, 88, 91, 92, 96, 141, 159, 160.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011205351** e o código CRC **BA87A7A9**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011184979/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência**

nº 410/2021 destinado à **contratação de empresa especializada para a execução dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio da Escola Municipal Professor CAIC Mariano Costa e CEI Adhemar Garcia**, na Data/Horário: 12/01/2022 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 580E70F97B90C9F9EB5A9094B407FD93BFE58DB3.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011184979** e o código CRC **BF082034**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0011185619/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 349/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispenser, na Data/Horário:10/12/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: EDD3617D3145FB39B4910697EEDEF63E4FECCAEB.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2021, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011185619** e o código CRC **96FA9BB8**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0011171774/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 431/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviço de engenharia de ajuste viário de área com aplicação de revestimento asfáltico, na Data/Horário: 10/12/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 442D232886E9F35B6AEE43B074DAC04E580292AE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2021, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011171774** e o código CRC **FC03B979**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0011194328/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 366/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, na Data/Horário: 10/12/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: DB38C87C009D8AA18C530B39E9D2BA014BE6CD24.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011194328** e o código CRC **EBD9ED3A**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO, SEI N° 0011187245/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data para recebimento e abertura dos documentos do edital de **Pregão Eletrônico SRP n° 344/2021**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de postes de tubo de aço carbono galvanizados a fogo**, sendo transferida a data de recebimento e abertura do certame para o dia **09/12/2021 às 08:30 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: C38EFF5A450A844AED96E89AE170E72442B9E4F6.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2021, às 16:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011187245** e o código CRC **F14F43F2**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO, SEI N° 0011187901/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data para recebimento e abertura dos documentos do edital de **Pregão Eletrônico n° 435/2021**, visando a futura e eventual **Locação de Motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública e pavimentação**, sendo transferida a data de recebimento e abertura do certame para o dia **09/12/2021 às 08:30 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: AF18B3419B675A9DC33FDED8AAC29372C84164ED.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2021, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011187901** e o código CRC **BF58ED12**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2019

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Giancarlo Schneider, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato de retorno do telegrama encaminhado ao endereço informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville em razão de não atendimento do carteiro: CONVOCA o candidato EDUARDO RENAN ALVES DE LIMA DE BITTENCOURT, aprovado na 11ª colocação para o cargo Técnico em Eletrotécnica, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2019, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de SC, ou do Estado onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de SC (para os candidatos que foram Policiais Militares); Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Comprovação de experiência, conforme exigência do cargo e Edital; Carteira de vacinação e documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade. Os comprovantes de vacinas poderão ser entregues até 60 dias após a admissão.

Joinville, 26 de Novembro de 2021.

GIANCARLO SCHNEIDER
Diretor Presidente
Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/11/2021, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011208722** e o código CRC **E9062CDF**.

DECISÃO SEI Nº 0011079726/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de novembro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 071/2021/NAT

Solicitante: A. M. B.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante do parecer técnico e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n.0011078178), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A.M. B., assistido pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização de escleroterapia com espuma densa, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna
Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 29/11/2021, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011079726** e o código CRC **4A8A410A**.

DECISÃO SEI Nº 0011136374/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 22 de novembro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 397/2021/NAT

Solicitante: M. H.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0011135757), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. H, assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento ribociclibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna**, **Coordenador (a)**, em 29/11/2021, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011136374** e o código CRC **F2356669**.

DECISÃO SEI Nº 0011192716/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 25 de novembro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 371/2021/NAT

Solicitante: M. de F. G.

Órgão/Unidade de origem: UBS Jarivatuba

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0011190959), **INDEFIRO**, com fundamento no Art. 23, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. de F. G., assistida pela UBS Jarivatuba, que objetivava o fornecimento protetor solar em favor da solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 29/11/2021, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011192716** e o código CRC **A55B5FE2**.

DECISÃO SEI Nº 0011066396/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 16 de novembro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 348/2021/NAT

Solicitante: G. D. B.

Órgão/Unidade de origem: Serviço Especializado em Reabilitação

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio

Técnico (SEI n. 0011065987), determino o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário G. D. B., assistido pelo Serviço Especializado em Reabilitação que objetivava o fornecimento fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral a base de peptídeos em favor do usuário.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 29/11/2021, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011066396** e o código CRC **2214D1BA**.

DECISÃO SEI Nº 0011061731/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 16 de novembro de 2021.

Requerimento Administrativo n. 376/2021/NAT

Solicitante: T. W. B. dos S.

Órgão/Unidade de origem: Centrinho

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0011021258), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário T. W. B. dos S., assistido pelo Centrinho, que objetivava o fornecimento fórmula infantil espessada, até o Solicitante completar 12 (doze) meses de idade.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 26/11/2021, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011061731** e o código CRC **838713A5**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0011056619/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Primeiro Termo Aditivo do Termo de Contrato nº **410/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa contratada **Climatizar Climatização Joinville Eireli**, CNPJ nº 12.716.737/0001-94, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alexsandro Custodio, representada pelo Sr. Alexsandro Custodio, que versa sobre a contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (componentes) de coifas, instaladas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, proveniente do Pregão Eletrônico nº 131/2020, assinada em 12/11/2021. **Consoante ao documento SEI nº 0010515215, Onde se lê:** Termo aditivo ao contrato nº **410/2010**, para contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (componentes) de coifas, instaladas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, proveniente do Pregão Eletrônico nº 131/2020, em que são partes o Município de Joinville - Secretaria de Educação, neste ato representado por seu Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa Climatizar Climatização Joinville Eireli, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Alexsandro Custodio, inscrito no CPF nº 035.060.039-25, cujo termo inicial foi assinado em 27/07/2020. **Leia-se:** Termo aditivo ao contrato nº **410/2020**, para contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (componentes) de coifas, instaladas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, proveniente do Pregão Eletrônico nº 131/2020, em que são partes o Município de Joinville - Secretaria de Educação, neste ato representado por seu Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa Climatizar Climatização Joinville Eireli, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Alexsandro Custodio, inscrito no CPF nº 035.060.039-25, cujo termo inicial foi assinado em 27/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011056619** e o código CRC **1AD43DC2**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 177/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **25/11/2025** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **CARIBOR TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA**

CNPJ: **83.538.215/0001-98**

Atividade: **Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.**

CONSEMA nº 99/17: **18.50.00**

Endereço: **Avenida Santos Dumont, nº 2.038**

Bairro: **Bom Retiro**

CEP: **89.223-001**

Inscrição Imobiliária: **12.00.23.26.0900 e 12.00.23.26.0759**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Juliana Borges**

Registro profissional: **CREA-SC n º 134306-7-SC**

ART: **7550782-5**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos pareceres técnicos SAMA.UAT 8375384 e SAMA.UAT 0011184734, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA, contendo 2.029,81 m² de área construída, aproximadamente 4.739,70 m² de área útil, instalada em um terreno com 4.739,70 m², registrado nas matrículas de nº 5.538 e 2.547 do CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para uma ETE (estação de tratamento de efluentes) compacta.

3.1.2 Efluentes/emulsões oleosas: enviados para sistema separador água-óleo (SSAO) e posteriormente para a ETE.

3.1.3 Cabine de pintura: sistema com cortina d'água com água de recirculação.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer a manutenção/limpeza da estação de tratamento de efluentes (ETE) conforme memorial descritivo de operação. Apresentar comprovantes.
2. Apresentar análise de eficiência da ETE, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas de tratamento de efluentes industriais (SSAO). Apresentar os comprovantes de limpeza.
4. Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluente industriais (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
5. Apresentar comprovantes de destinação da água de recirculação da cabine de pintura quando esta for descartada, bem como da borra formada. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza,

exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 29/11/2021, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011187498** e o código CRC **3496E296**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 0011200519/2021 - SEFAZ.UCG.AAN

Joinville, 26 de novembro de 2021.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, é exigido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece em seu artigo 165, parágrafo 3º, que o Poder Executivo o publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

O demonstrativo do RREO 5º Bimestre/2021 está publicado em anexo:

a) Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias (0011224348).



Documento assinado eletronicamente por **Christian Chermak, Gerente**, em 29/11/2021, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Perfeito Nunes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011200519** e o código CRC **7609A998**.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 0011185375/2021 - SEFAZ.UCG.AAN

Joinville, 25 de novembro de 2021.

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece os artigos 37, § 1º e 165, § 3º, combinados com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao Quinto Bimestre do Exercício Financeiro de 2021, elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Balanço Orçamentário; (0011199234)

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção; (0011199251)

Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; (0011199261)

Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal; (0011199280)

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão; (0011199295)

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (0011199305)

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços

Públicos de Saúde; (0011199377)

Anexo 13 - Demonstrativo das PPP; (0011199387)

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução
Orçamentária; (0011199398)

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Flávio Martins Alves

Secretário da Fazenda

Tiani Regina de Borba

Controladora Geral

Samara Perfeito Nunes

Diretora Executiva

Christian Chermak

Gerente de Contadoria Geral

Daniele Lindner de Oliveira

Contadora - CRC-SC 022060/O-2



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Lindner de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2021, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Chermak, Gerente**, em 26/11/2021, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Perfeito Nunes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2021, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 26/11/2021, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 26/11/2021, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/11/2021, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011185375** e o código CRC **31F2E824**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0011174915/2021 - SAS.UAC

Joinville, 24 de novembro de 2021.

RESOLUÇÃO n.º 22/2021/CMDCA

Estabelece diretrizes e eixos temáticos para autorização de Carta de Captação de Recursos (Chancela) para financiamento de projetos apresentados e aprovados ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no exercício de 2022, revoga a Resolução o n.º 23/2019 – CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

CONSIDERANDO:

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, que tem impacto direto ou indireto aos Direitos e Políticas Públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes;

A participação do Município de Joinville, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC da Fundação Abrinq;

A Resolução do CMDCA de Joinville n.04/2021 que acata e regulamenta a Resolução 194/2017 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto a possibilidade de usos dos recursos para obras e reformas desde que comprovadamente de uso exclusivo do projeto.

O parecer favorável da Comissão de Orçamento e Finanças/Fundos, em reunião realizada no dia 24/11/2021.

A reunião extraordinária do CMDCA realizada em 29 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Requisitar e autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Chamamento Público para Financiamento de Projetos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o ano de 2021 e execução dos planos de trabalho em 2022, conforme o disposto a seguir:

Art. 1º - Cada projeto apresentado atenderá a uma dessas 03 áreas de atendimento:

- a. Promoção e Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Sistema de Garantia de Direitos
- b. Aprimoramento da Rede de Atendimento em Medida Socioeducativa
- c. Aprimoramento da rede de Acolhimento

Parágrafo Único - Cada projeto poderá ter o valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - Cada projeto poderá contemplar um ou mais eixos temáticos que darão direção aos projetos apresentados e aprovados no Edital FIA 2021:

- a. Erradicação da pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas;
- b. Fome zero e agricultura sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- c. Saúde e bem-estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- d. Educação de qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- e. Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- f. Água potável e saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- g. Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- h. Redução das desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro do Município;
- i. Cidades e comunidades sustentáveis: Tornar a cidade e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- j. Paz, justiça e instituições eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Art. 3º - Os projetos poderão contemplar uma ou mais ações das arroladas abaixo como sugestão:

- Estímulo à alimentação saudável e consciente;
- Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- Atividades de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes e intergeracionais;
- Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- Atividades voltadas ao mundo do Trabalho;
- Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
- Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos;

- Atividades físicas e exercícios mentais sistemáticos, para prevenção do uso/abuso de substâncias psicoativas;
- Formação, mobilização e qualificação do SGD;
- Pesquisa e diagnóstico voltado a área da infância e adolescência no território e âmbito de Joinville
- Seminários e oficinas para sensibilização dos órgãos públicos e privados, para receber adolescentes em conflito com a lei, para cumprimento de medida socioeducativa;
- Prevenção e combate ao uso de substâncias psicoativas; Roda de conversa com adolescentes e suas famílias; Palestras educativas para prevenção;
- Atividades artísticas, esportivas e culturais;
- Cursos de formação e capacitação para os trabalhadores do sistema de garantia de direitos, estudos e pesquisas;
- Articulação entre as políticas públicas; Grupo de estudos e/ou pesquisa;
- Estratégias de trabalho para sensibilização dos profissionais do SGD, para humanização do atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;
- Campanhas publicitárias, material gráfico e midiático sobre o tema; Construção de redes de prevenção e proteção nos bairros;
- Levantamento de dados/indicadores com foco na criança e no adolescente;
- Oficinas de mobilização para cidadania e de fortalecimento da função protetiva da família. Formação para mães e educadoras sociais;
- Grupo de orientação para famílias destituídas do poder familiar;
- Grupo de orientação para famílias com crianças e adolescentes em acolhimento, cujas famílias não foram destituídas;
- Oficinas de fortalecimento de vínculos com famílias e as crianças e adolescentes do pós- desligamento.

Art. 4º - Está facultado o pagamento com recursos do FIA para bens permanentes, obras e reformas desde que de uso comprovado e exclusivo do projeto conforme a Resolução 04/2021 do CMDCA de Joinville.

Art. 5º – Todas Organizações da Sociedade Civil, serviços e programas que estejam pleiteando registro e/ou inscrição no CMDCA poderão propor projetos neste edital, contudo, para o momento de habilitação junto ao Poder Executivo, deverão comprovar seu registro e inscrição sob pena de serem desclassificados.

Art. 6º – Fica definido a cessão de Direito de uso de imagem dos proponentes e dever dos mesmos na participação nas ações de publicidade dos projetos junto a sociedade e a campanha do FIA.

Art. 7º - As condições de continuidade, ou seja, de sustentabilidade do projeto após o encerramento do financiamento, devem ser claramente explicitadas no plano de trabalho; e deverão constituir como critério de pontuação.

Art. 8º - Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº

155/2012/CONANDA.

Art. 9º - Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Engenheiro, Arquiteto, Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros), sem prejuízo de outros documentos técnicos, caso se façam necessários.

Art. 10 – Os projetos que preveem aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), deverão ser apresentados, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a Organização da Sociedade Civil e Serviços/Programa Governamentais deverão apresentar justificativa.

Art. 11 – O Edital de Chamamento Público - Modalidade Chancela ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Art. 12 – A Carta para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para a Organização da Sociedade Civil – OSC e Serviços/Programas Governamentais, contemplada no Edital de Chamamento Público - Modalidade Chancela, será emitido após a aprovação dos respectivos Projetos, e terá duração improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua concessão.

Art. 13 – Findo o prazo para captação de recursos para os Projetos; as Organizações da Sociedade Civil e Serviços/Programas Governamentais que após a comprovação da arrecadação, arrecadarem minimamente 30% (trinta por cento) do valor integral, poderá fazer a adequação do plano de trabalho sem alterar o objeto do mesmo; devendo subê-lo para validação e aprovação ao CMDCA.

Art. 14 – Encerrado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a captação de recursos, não havendo a captação do valor mínimo de 30% (trinta por cento) do projeto aprovado, o recurso captado, ficará integralmente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ser redistribuído para ações governamentais e não-governamentais relativas à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, acolhimento, programas e projetos de pesquisa, elaboração de diagnósticos, programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e ações de mobilização social e comunicação.

Art. 15 –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eunice Butzke Deckmann

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann**, **Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011174915** e o código CRC **B18EF062**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0011165666/2021 - SAS.UAC

Joinville, 24 de novembro de 2021.

RESOLUÇÃO 21/2021 - CMDCA

Revoga a Resolução 06/2021- CMDCA e dispõe sobre a regulamentação do Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX, da Lei n.º 13.019/2014),
CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

A Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

A Lei Municipal n.º 3.725/1998, que define como competência do CMDCA, no art. 14, inciso X:

estabelecer critérios e proceder à inscrição e registro de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não governamentais, na forma dos artigos 90 e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Lei Federal n.º 12.594/2012 – que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

O Decreto n. 9.579/2018, que dispõe sobre a formação técnico-profissional e das entidades qualificadas em formação técnico-profissional;

A Resolução n.º 105/2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A Resolução n.º 71/2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidade não governamentais e da inscrição de programas de proteção e sócio-educativo das Entidades Governamentais e Não Governamentais no CMDCA;

A Resolução n.º 164/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

O Parecer da Câmara Setorial de Normas e Registro deste Conselho;

A deliberação em Plenária na Reunião Extraordinária realizada em 29/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. É obrigatório, o Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais, que atue em Joinville, em regime:

I – Orientação e apoio sociofamiliar: A criança é o centro do atendimento do Serviço/Programa, porém a família também é atendida por ser considerada o primeiro círculo de proteção e deve participar de alguma forma do programa de atendimento. A orientação se refere à ajuda não-material à família: informação, aconselhamento psicossocial, jurídico e econômico. Já o apoio se refere à ajuda material: renda mínima, cesta básica, materiais de construção, vestuário, medicamentos e outros nessa linha.

II – Apoio socioeducativo em meio aberto: Atende apenas a criança e o adolescente. Preferencialmente deve ser desenvolvido na comunidade ou aos arredores. Poderoso instrumento de garantia às crianças e adolescentes ao direito à convivência familiar e comunitária. Não interação/envolvimento da família na execução das ações.

III – Colocação familiar: A colocação familiar visa a inserção da criança/adolescente em família substituta, mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou adolescente em conformidade com art.28, 29, 30, 31 e 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90. “Esses serviços podem estar localizados na Justiça da Infância e da Juventude (equipes técnicas do juizado), em órgãos do Poder Executivo encarregados da execução da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e, também, em organizações não-governamentais criadas para promover a inserção de crianças e adolescentes em famílias substitutas.

(Os Regimes de Atendimento no ECA - Perspectivas e Desafios/ Antonio Carlos Gomes da Costa/2004)”

IV – Acolhimento Institucional/Familiar: O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade em conformidade com o §1º do art.101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Atende crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme Resolução nº 109/23019/CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O serviço deverá ser organizado em consonância com os art. 92, 93 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e Manual de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS de fevereiro de 2008.

V – Prestação de serviço à comunidade: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Adolescente presta serviços básicos a comunidade (organizações governamentais e não governamentais) como consequência do seu ato.

VI – Liberdade assistida: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Consiste no acompanhamento periódico, sistemático e orientação por parte de equipe designada; visando a responsabilização do adolescente e o fortalecimento dos seus direitos. Deve-se observar os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII – Semiliberdade: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Constitui o meio termo entre a liberdade e a internação. O adolescente deverá ficar recolhido durante o período noturno e poderá exercer atividades externas durante o dia. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, conforme previsto no art.120 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – Internação: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Entende-se por Regime de Internação, medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, em conformidade com os art.121, 122, 123,124 e 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90.

IX – Programa de aprendizagem e educação profissional: executado por serviços/programas, que atuam na preparação de adolescentes para o mundo do trabalho, por meio de cursos e/ou encaminhamento para programas como Jovem Aprendiz. Atendem a Lei 10.097/2000 - CLT e a Resolução nº 164/2014/CONANDA.

Art. 2º. É facultativo o Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais, que desenvolvam as seguintes atividades:

I – Acolhimento para fins de formação culturais, esportivos e profissionais: é o serviço ou programa que abriga temporariamente crianças e adolescentes, com a permissão dos pais/responsáveis, advindos de outros municípios, estados ou nação para realização de cursos/treinamentos em cultura, esporte ou profissional;

II – Atenção especializada em saúde da criança e do adolescente: ações realizadas em atenção a saúde, seja visando prevenção ou tratamento;

III – Assessoria e capacitação em prol da garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente: essas atividades podem ser realizadas diretas ou indiretamente com crianças e adolescentes, por meio de estudos, pesquisas, diagnósticos, ensino e formação voltados para a área da criança e do adolescente e que causem impacto nesta área.

Art. 3º. Os Serviços e Programas governamentais sejam elas Secretarias, Autarquias ou Fundações não terão registro no CMDCA, devendo apenas efetuar a Inscrição de Serviços ou Programas.

Art. 4º. O Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais devem ser requeridos no CMDCA, mediante envio por e-mail para as Organizações da Sociedade Civil ou pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI para as governamentais de requerimento e documentação específica, considerando os artigos 90 e 91, além de observar os princípios contidos no art. 92 e obrigações contidas no art. 94 e 94-A, todos do ECA, conforme o regime de atendimento ofertado e natureza jurídica da entidade.

Art. 5º. Anualmente, ou sempre que houver alteração, o CMDCA comunicará ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público de Santa Catarina por meio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e à Autoridade Judiciária da Vara da Infância e Juventude, as Organizações da Sociedade Civil devidamente registradas e/ou inscritas neste Conselho.

Art. 6º. A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá obrigatoriamente solicitar a inscrição ao menos de um serviço ou programa executado, todavia, não estará isenta da inscrição obrigatória de outros se configurada a hipótese prevista no art. 1.º desta Resolução.

Art. 7º. Os pedidos para Registro e Inscrição deverão ser enviados a Secretaria-Executiva deste Conselho, a qual providenciará o encaminhamento para análise dos membros da Câmara Setorial responsável, com o acompanhamento e suporte da Secretaria-Executiva do CMDCA.

§ 1º. Após a análise e aprovação da documentação apresentada para registro e inscrição, o CMDCA, por meio da Câmara Setorial de responsável, realizará obrigatoriamente visita *in loco* às Organizações da Sociedade Civil e Serviços e Programas governamentais. Em caso de renovação ou atualização, fica facultativo à Câmara Setorial responsável a realização de visitas, dependendo do interesse/necessidade do Conselho ou por provocação a qualquer tempo.

§2.º O parecer da referida Câmara deverá ser registrado em documento próprio, para em ato contínuo ser levado para deliberação em reunião Plenária.

§3.º Da deliberação do CMDCA, poderá ou não ser concedida a certificação de registro e/ou inscrição, sem prejuízos de apontamentos para regularização mediante fixação de prazo.

§4.º Fica vedada a concessão de inscrição de qualquer Serviço ou Programa das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas governamentais, quando o registro não estiver validado.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 8º. São condições indispensáveis para a concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil:

I - ter personalidade jurídica;

II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;

III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 9º. As Organizações da Sociedade Civil que pretendam além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, deverão ainda ser regidas em Estatuto Social, por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas à criança e/ou adolescente;

II - que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) Utilidade Pública Municipal vigente.

Art. 10. As Organizações da Sociedade Civil que possuem sua sede em outro município, deverão apresentar ao CMDCA de Joinville o registro (dentro da validade) onde a mesma é localizada, exceto em caso onde a sede da OSC não execute serviço ou programa com criança e adolescente, neste caso deverá apresentar documento com justificativa.

Seção I

Dos Documentos para Registro das organizações não governamentais

Art. 11. Para obtenção do Registro deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

- I – Requerimento de Registro, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie; (**ANEXO I - SEI 0011220874**).
- II – Cópia do último Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil, registrado em cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;
- III – Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório competente;
- IV – Cópia do cartão do CNPJ, em situação ativa e atualizada;
- V – Alvará Sanitário e dos Bombeiros (Militar ou Civil) ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial que justifique a não apresentação deste.

§1º. O Registro das Organizações da Sociedade Civil tem validade de 4 (quatro) anos, observando o §2º, do art. 91 do ECA, devendo ser renovado a partir de seu vencimento.

§2º. O Registro das Organizações da Sociedade Civil poderá ser solicitado a qualquer tempo.

Art. 12. Quando a Organização da Sociedade Civil não dispuser de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPJ em Joinville, deverá apresentar, o CNPJ da matriz.

Seção II

Da Renovação de Registro

Art. 13. O pedido de renovação do registro deve ser feito com no mínimo 30 dias de antecedência à data de vencimento do Certificado de Registro. Para tanto, deve-se ser encaminhado a Secretaria-Executiva do CMDCA os seguintes documentos:

- I – Requerimento de renovação de registro, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie. Declarando e informando se houveram e quais foram as alterações estatutária, de diretoria, recursos humanos, endereço ou demais alterações que sejam relevantes serem informados ao CMDCA, demonstrando por meio de documento hábil as devidas alterações; (**ANEXO I - SEI 0011220874**).
- II – Alteração do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil realizado nos últimos 04 anos, se houver;
- III – Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório competente, se houver alteração;
- IV – Cópia do cartão do CNPJ, em situação ativa e atualizada;
- V – Alvará Sanitário e dos Bombeiros (Militar ou Civil) ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial da Organização da Sociedade Civil que justifique a não apresentação deste;

Parágrafo Único: A Comissão Setorial responsável terá até 90 (noventa) dias para realizar a análise do pedido, a partir da data de entrega integral dos documentos no CMDCA.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS

Seção I

Dos Documentos para Inscrição de Serviços e Programas

Art. 14. Para obtenção de inscrição de Serviços e Programas, deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

I – Requerimento de Inscrição de Serviços e/ou Programas, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie; (**Anexo I - SEI 0011220874**).

II – Alvará Sanitário e dos Bombeiros (Militar ou Civil) ou o seu protocolo de solicitação ou de renovação, dentro do prazo de validade ou documento oficial da Organizações da Sociedade Civil e Serviços e Programas Governamentais que justifique a não apresentação deste, caso o local onde se realiza o Serviço ou Programa não seja na sede da Organização;

III – Plano de Ação dos próximos 24 meses seguintes à atualização; (**Anexo II - SEI 0011220895**).

IV – Relatório das atividades desenvolvidas dos últimos 24 meses; (**Anexo III - SEI 0011220911**).

Parágrafo Único: O Relatório de atividades dos Serviços que executam o Regime de atendimento: IV - Colocação familiar e IV – Acolhimento institucional / familiar, conforme previsto no art.1º desta Resolução, devem conter indicadores que demonstrem os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta. , conforme Inciso III, do §3º, do Art. 90, do Eca e orientação técnica deste Conselho.

Art. 15. Para inscrição de Serviços ou Programa que executam os regimes de atendimento descritos nos incisos IV, V, VI, VII, VIII do artigo 1º desta Resolução, além dos documentos descritos no Artigo 14, deverão apresentar:

- Projeto Político Pedagógico do Serviço ou Programa (**Anexo IV - SEI 0011220921**).

Art. 16. Para inscrição de Serviços ou Programa que executam Serviços ou Programas de Aprendizagem e Educação Profissional, além dos documentos descritos no Artigo 14, deverão apresentar também:

- Plano de trabalho de cada um dos cursos, que contenha: carga horária, duração, conteúdo programático, data de matrícula, número de vagas oferecidas e perfil socioeconômico dos participantes, conforme Resolução 164/2014/CONANDA (**Anexo V - SEI 0011220930**).

- Inscrição do Serviços ou Programas de Aprendizagem e Educação Profissional em caso de execução na modalidade Educação à Distância – EAD, no CMDCA da sede onde serão realizadas as atividades práticas, observadas as legislações correlatas, caso não seja em Joinville.

Art. 17. Em caso de inscrição de serviços e/ou programas governamentais, deve ser apresentado os documentos que trata este *caput*, mais os que seguem:

I – Cópia do instrumento legal que comprove a criação do órgão público e, quando houver, do equipamento, ao qual o Serviço ou Programa é executado;

II – Decreto ou documento oficial de nomeação do representante legal do Órgão Público e do Serviço ou Programa executado.

Art. 18. As Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais obterão certificação de inscrição para cada Serviço e Programa solicitado. O número de certificado estará vinculado ao número do Registro, ficando estipulada a identificação sequencial numérica da seguinte forma: 1) número registro; 2) regime de atendimento; 3) unidade de atendimento/serviço e programa.

§1º A fim de organizar a certificação para os serviços e programas governamentais, será destinado um número identificador para Órgão Gestor que estiver vinculado, que fará a vez do “número de registro”.

§2º Se houver mais de uma unidade do serviço ou programa, a unidade deverá ser numerada ao terceiro campo da fórmula apresentada neste caput.

Seção II

Da Atualização dos Serviços e Programas

Art. 19. A cada 24 meses contados a partir da última certificação deverá ser realizada a atualização da inscrição dos Serviços e Programas pelo CMDCA, conforme orientação do §3º, do artigo 90 do ECA.

Art. 20. Para atualização, os serviços e programas deverão apresentar à Secretaria Executiva do CMDCA, com no mínimo 30 dias de antecedência à data de vencimento do Certificado de Inscrição, os documentos atualizados, previstos nos Artigos 14, 15, 16 e 17 desta Resolução:

Art. 21. Para fins de atualização dos Serviços e Programas, que executem os regimes de atendimentos estabelecidos nos incisos IV ao VIII, do Art.1º desta Resolução, deverá apresentar juntamente com os documentos previstos no Artigo 20 desta Resolução, o **Atestado de Qualidade e Eficiência do Serviço ou Programa a ser atualizado**, emitidos pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Vara da Infância e da Juventude que de acordo com o artigo 90, §3º, II, do ECA.

Parágrafo Único: A comissão terá 90 dias para realizar a análise do pedido, para, em ato contínuo encaminhar para deliberação do Plenário do CMDCA.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO E INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

Art. 22. Poderá ser emitido o Registro e Inscrição Provisória para Organizações da Sociedade Civil e Inscrição Provisória para Serviços e/ou Programas Governamentais, que ainda não estejam em pleno funcionamento ou que apresentarem documentação parcial, com período de validade conforme plano de adequação de até 6 (seis) meses.

§ 1º. Para fins de aplicabilidade do registro ou inscrição aludido no *Caput*, deverá ser considerado o caráter de excepcionalidade e apresentada pelo requerente justificativa fundamentada legalmente e tecnicamente que confirmem o melhor interesse da criança e do adolescente.

§ 2º. A comissão Setorial deverá emitir parecer, se necessário realizar visita in loco, a fim de apontar as lacunas / pendências encontradas para deliberação em plenária quanto a eventual relativização parcial da norma no caso em específico, sem prejuízo de estabelecimento de prazo para a devida regularização. (REVER COM ROBSON)

§ 3º. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e fundamentado, inclusive, se for o caso, instruído documentalmente, mediante validação da Plenária após manifestação da Comissão Setorial responsável.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. Compete ao CMDCA o acompanhamento e monitoramento da política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 24. O CMDCA poderá realizar fiscalizações as Organizações da Sociedade Civil registradas, por intermédio de Comissões Especiais intersetoriais, específicas de um determinado regime de atendimento, conforme necessidade preconizada em suas normativas legais, não isentando a devida fiscalização pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares, conforme preceitua o Artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Em caso de apuração de supostas infrações cometidas pelas Organizações da Sociedade Civil registradas ou Serviços ou Programas Governamentais, que coloquem em risco os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, o fato será comunicado pelo CMDCA ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, e a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego nos casos de Serviços e Programas de aprendizagem e educação profissional, para as providências cabíveis.

Art. 25. A apuração de irregularidades em entidades de atendimento e infração administrativa às normas de proteção a criança e ao adolescente obedecerão ao disposto nos Artigos 191 a 197 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO

Art. 26. O cancelamento do registro/inscrição poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – Não solicitação de renovação/atualização no prazo estabelecido nesta Resolução;
- II - Deixar de oferecer ao menos um Serviço ou Programa no CMDCA;
- III - Mediante denúncia fundamentada de acordo com o art. 91, parágrafo único, do ECA;
- IV – Não observância dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 27. O cancelamento será efetivado, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- I – Avaliação do fato ou denúncia pela Comissão Setorial responsável;
- II – Recomendação de adequação;
- III – Avaliação a fim de averiguar se a recomendação foi atendida;
- IV – Emissão de Parecer, a ser submetido à Plenária do CMDCA;
- V – Cancelamento

§1º Os procedimentos relativos ao cancelamento assim como, o estabelecimento dos respectivos prazos serão estabelecidos pela Câmara Setorial responsável.

§2º O cancelamento será comunicada ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, competentes, conforme art. 5.º desta Resolução.

§ 3º As Organizações da Sociedade Civil e Serviços e Programas Governamentais cancelados, poderão fazer novo pedido de registro ou inscrição a qualquer tempo, mediante orientação da Comissão Setorial.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A Organização da Sociedade Civil e Serviço e/ou Programa Governamental deverá encaminhar, a qualquer tempo, alteração significativa, em sua estrutura, natureza jurídica, finalidade de suas ações ou quaisquer alterações que virem a ocorrer. Também deverá fazer pedido de atualização e ou alteração no Plano de Ação apresentado, com a devida justificativa. A Câmara Setorial responsável terá competência por delegação da plenária por meio desta Resolução para acolher aquelas que não modifiquem substancial e essencialmente a proposta anterior, apenas noticiando isto ao plenário, ou encaminhando a análise do mesmo aquelas cuja alteração seja substancial.

Parágrafo Único: As Organizações da Sociedade Civil, a qualquer tempo, estão obrigadas a comunicar, por escrito, ao CMDCA, os casos de extinção.

Art. 29. Os recursos do FMDCA somente poderão ser destinados as Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, regularmente certificadas por Registro e/ou Inscrição junto ao CMDCA, nos devidos prazos e moldes previstos nesta resolução.

Art. 30. Os casos omissos, no tocante a esta resolução, serão analisadas pela Comissão Setorial Responsável e deliberada pela plenária CMDCA.

Parágrafo único: Na interpretação desta Resolução deve-se considerar os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções n.º 06/2021/CMDCA.

Eunice Butzke Deckmann

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann**, **Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011165666** e o código CRC **02ABD264**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 0011202568/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento n° 354/2021** destinado ao **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville.** Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Cão de Guarda Clínica Veterinária Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2021, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011202568** e o código CRC **7898EB1F**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0011202374/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas comerciais, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 038/2021** destinado à **pavimentação em Asfalto das ruas: Alfredo Degenhardt, Andreino Nunes da Silva, Augusto Struck, Bernardo Schneider, Conselheiro Pedreira, 12 de Outubro, Expedicionário Augusto Fielder, Francisco Alves de Souza, Herbert Bergemann, Padre Zeno, Paulo Schramm, Rio da Prata e XV de Outubro**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Cordilheiras Pavimentação Ltda - R\$ 5.115.194,59, Construtora Fortunato Ltda - R\$ 5.048.960,69, Prado & Prado Ltda - R\$ 6.085.313,42, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda - R\$ 5.856.968,47 e Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 5.930.471,42. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço global, a empresa: **Construtora Fortunato Ltda - R\$ 5.048.960,69**. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro -Presidente da Comissão – Portaria nº 324/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011202374** e o código CRC **E394F80D**.